

# ACTA Nº 2



## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2010:- - - - -**

----- Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dez, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, António de Carvalho Martins, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta minutos verificando-se a falta do Vereador Mário da Cunha Rodrigues Guimarães. **PERÍODO DE ANTES DA**

**ORDEM DO DIA:- CIM ALTO MINHO:-** O Vereador Carvalho Martins voltou a apelar a uma urgente tomada de posição da Câmara Municipal relativamente à questão da adesão à CIM Alto Minho, porquanto os fundos adstritos a esta Comunidade continuam a ser afectos às candidaturas apresentadas pelos respectivos membros e os 12 milhões de euros que estão reservados para o Município de Viana do Castelo serão, mais tarde ou mais cedo, redistribuídos pelos outros Municípios. A este propósito o Vereador Aristides Sousa referiu que esta questão deve ser discutida no seio da Assembleia Municipal, por ser este o órgão competente para resolver acerca da integração na CIM Alto Minho. Mais adiantou que, em seu entender há um interesse mútuo que Viana do Castelo adira à CIM, e que tudo se vai

decidir até 2013, seja pela concertação estratégica tendente a enfrentar o desafio da regionalização seja pelo facto da aplicação dos fundos estruturais cuja gestão é de e para a CIM Minho-Lima.

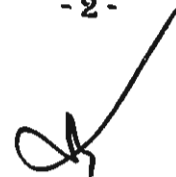
**INTRODUÇÃO DE PORTAGENS NA A28:-** O Vereador Carvalho Martins manifestou a sua preocupação pelo facto de o orçamento de Estado consagrar já as receitas provenientes da introdução de portagens nas SCUTs, incluindo a A28, considerando que sendo o concelho de Viana do Castelo aquele que mais tem a perder, a Câmara Municipal deveria adoptar medidas mais drásticas para tentar impedir o Governo de levar a cabo o seu propósito.

**EMPREITADA DE "IC1 - PASSAGEM HIDRÁULICA DO RIBEIRO DE S. VICENTE AO KM 69+800"** -O Vereador Aristides Sousa criticou a forma como as Estradas de Portugal resolveram proceder à obra de reparação da passagem hidráulica do ribeiro de S. Vicente, sem que previamente tivesse feito uma adequada divulgação junto dos utilizadores, designadamente através de painéis informativos colocados com a antecedência devida.

**LIMITES ENTRE AS FREGUESIAS DE NEIVA E CHAFÉ:-** O Vereador Aristides Sousa apelou ao Presidente da Câmara para que desenvolva os seus bons ofícios no sentido de mediar o conflito existente entre as freguesias de Neiva e Chafé relativamente ao estabelecimento dos respectivos limites geográficos.

**PLANO ESTRATÉGICO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO:-** A Vereadora Ana Palhares protestou pelo facto de, mais uma vez, não ter sido dada informação prévia aos membros da Oposição sobre a data da realização dos workshops promovidos pela Câmara Municipal para discutir o Plano Estratégico.

**CUMPRIMENTO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-** A Vereadora Ana Palhares protestou também pelo facto de parte da documentação relativa aos temas da ordem de trabalhos ter sido remetida tardiamente, agravado pela grande extensão da ordem de trabalhos, o que não permitiu uma adequada análise e preparação da sua participação na presente reunião.



**COMEMORAÇÕES DE ELEVAÇÃO DE VIANA A CIDADE E REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA**

**MANUELA MACHADO:-** A Vereadora Ana Palhares felicitou o Executivo pelo sucesso alcançado quer na celebração da data de elevação de Viana a Cidade quer pela realização da

Meia Maratona Manuela Machado. **RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente

da Câmara respondeu aos Vereadores da Oposição lamentando que estes parecem não ter termos de discussão política, ficando apenas pelo tema da C.I.M., quando podiam abordar

temas como a Regionalização e o Desenvolvimento Territorial. Relativamente às Portagens na A28, o Presidente da Câmara recordou as iniciativas tomadas em conjunto com os outros

autarcas que são servidos pela A28, em que se estão a procurar encontrar medidas minimizadoras no caso deste processo ser irreversível. O Presidente da Câmara informou o

Vereador Aristides de Sousa que as Estradas de Portugal tiveram de efectuar uma operação de emergência, pois a passagem hidráulica estava em risco eminente de colapso. Disse ainda

que foi devido à pronta intervenção da Autarquia que se melhorou a informação e os procedimentos inicialmente previstos para esta intervenção no acesso à ponte nova.

Relativamente às discussões das "fronteiras" entre Chafé e S. Romão, o Presidente da Câmara informou que já contactou os respectivos Presidentes das Juntas de Freguesia,

apelando ao bom senso entre as partes. O Presidente da Câmara informou a Vereadora Ana Palhares da metodologia de participação implementada na revisão do Plano Estratégico e

disse que na próxima sessão do Executivo forneceria toda a informação solicitada relativa aos temas e participações de cidadãos. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos,

foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 11 DE JANEIRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 11 de Janeiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, António Carvalho Martins, Ana Palhares, Aristides de Sousa e a abstenção da Vereadora Ana Margarida Silva por não ter estado presente na referida reunião. **(02) DELEGAÇÃO**

## **DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - MODERNIZAÇÃO**

**ADMINISTRATIVA E INFORMATIZAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - DELEGAÇÃO DE**

**COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - 1.** Nos termos do artigo 66º e para

efeitos da alínea c) do número 6 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

proponho que seja solicitada a autorização à Assembleia Municipal para proceder à

delegação nas Juntas de Freguesia as seguintes competências:- → Modernização

Administrativa e Informatizações; 2. Oportunamente, e após a aceitação pelas

respectivas Juntas e Assembleias de Freguesia, serão submetidos a aprovação por este

Câmara Municipal os competentes protocolos de delegação de competências, previstos

no citado artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. (a) Jose Maria Costa." A

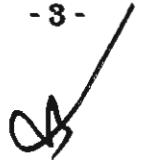
Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana

Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, António Carvalho Martins, Ana

Palhares, e Aristides Sousa. **(03) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS**

**JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que



seguidamente se transcreve:- "Proposta 2/10 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS - Nos termos da Lei nº 169 /99 de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2010 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos Serviços Técnicos Municipais:

<b>Freguesia</b>	<b>Montante (euros)</b>	<b>Designação Obra</b>
Meixedo	20.000	Estrada de Belelo
Portela Suzã	15.000	Muro Suporte – Avenida Igreja
Deão	10.000	Caminho Retortas – 1ª Fase
Vila Fria	10.000	Beneficiação Campo de Jogos
Torre	12.500	Alargamento Rua Cheira
<b>TOTAL</b>	<b>67.500</b>	

## **"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**da Câmara Municipal com a Junta de \_\_\_\_\_**

É celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ com o objectivo da realização da Qualificação de Espaços Públicos e Infraestruturas – **Melhoramentos da Iniciativa das Freguesias.**

### **I. Compete à Junta de Freguesia**

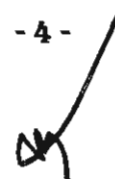
1. Promover a Gestão e Conservação dos Espaços Públicos da Freguesia;
2. Beneficiar Infraestruturas e Equipamentos na Área do Centro Cívico da Freguesia;
3. Conservar a Sinalização das Freguesias;
4. **Apresentar comprovativo de despesas até ao final do ano, de aquisição de materiais no valor da coluna dos inertes.**

### **II. Compete à Câmara Municipal**



1. Efectuar o pagamento à Junta de Freguesia, de acordo com o mapa anexo, dividindo em doze quantias iguais, segundo o estabelecido na rubrica específica do Plano de Actividades de 2009;
2. Acompanhar a execução do presente protocolo;
3. Efectuar mensalmente o pagamento à Junta de Freguesia do valor da coluna dos inertes, contabilizando no final do ano os comprovativos de despesa.

Freguesias	Melhoramentos		Inertes	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Afife	27.075,63 €	2.256,30 €	5.985,70 €	498,81 €
Alvarães	30.763,93 €	2.563,66 €	6.801,09 €	566,76 €
Amonde	23.686,22 €	1.973,85 €	5.236,39 €	436,37 €
Barroselas	42.415,37 €	3.534,61 €	9.376,91 €	781,41 €
Cardielos	27.481,68 €	2.290,14 €	6.075,47 €	506,29 €
Carreço	26.021,02 €	2.168,42 €	5.752,56 €	479,38 €
Carvoeiro	28.124,59 €	2.343,72 €	6.217,60 €	518,13 €
Castelo Neiva	39.251,54 €	3.270,96 €	8.677,47 €	723,12 €
Chafé	27.836,97 €	2.319,75 €	6.154,02 €	512,84 €
Deão	29.472,46 €	2.456,04 €	6.515,58 €	542,97 €
Deocriste	23.821,57 €	1.985,13 €	5.266,32 €	438,86 €
Freixieiro Soutelo	25.051,00 €	2.087,58 €	5.538,11 €	461,51 €
Geraz Lima (Moreira)	27.256,09 €	2.271,34 €	6.025,60 €	502,13 €
Geraz Lima (Sta. Leoc.)	28.750,59 €	2.395,88 €	6.355,99 €	529,67 €
Geraz Lima (Sta. Maria)	25.225,83 €	2.102,15 €	5.576,76 €	464,73 €
Lanheses	29.602,17 €	2.466,85 €	6.544,25 €	545,35 €
Mazarefes	25.079,20 €	2.089,93 €	5.544,35 €	462,03 €
Meixedo	23.624,18 €	1.968,68 €	5.222,68 €	435,22 €
Montaria	24.566,00 €	2.047,17 €	5.430,89 €	452,57 €
Mujães	26.534,22 €	2.211,19 €	5.866,01 €	488,83 €
Neiva	28.186,76 €	2.348,90 €	6.231,34 €	519,28 €
Nogueira	28.189,12 €	2.349,09 €	6.231,87 €	519,32 €
Outeiro	25.479,62 €	2.123,30 €	5.632,87 €	469,41 €
Perre	35.151,55 €	2.929,30 €	7.771,07 €	647,59 €
Portela Suzã	26.855,68 €	2.237,97 €	5.937,08 €	494,76 €
Portuzelo	40.041,09 €	3.336,76 €	8.852,02 €	737,67 €
Serreleis	27.289,93 €	2.274,16 €	6.033,08 €	502,76 €
Subportela	25.022,81 €	2.085,23 €	5.531,88 €	460,99 €
Torre	26.658,29 €	2.221,52 €	5.893,44 €	491,12 €
Viana Castelo(Areosa)	42.854,80 €	3.571,23 €	9.474,06 €	789,51 €
Viana Castelo(Darque)	50.852,22 €	4.237,69 €	11.242,08 €	936,84 €
Viana Castelo(Meadela)	56.638,47 €	4.719,87 €	12.521,26 €	1.043,44 €
Viana Castelo(Monser.)	31.181,26 €	2.598,44 €	6.893,35 €	574,45 €
Viana Castelo(S.M.Maior)	31.181,26 €	2.598,44 €	6.893,35 €	574,45 €
Vila Franca	27.932,85 €	2.327,74 €	6.175,21 €	514,60 €
Vila Fria	25.107,40 €	2.092,28 €	5.550,58 €	462,55 €
Vila Mou	28.570,12 €	2.380,84 €	6.316,10 €	526,34 €
Vila Nova Anha	40.131,32 €	3.344,28 €	8.871,97 €	739,33 €
Vila Punhe	31.779,06 €	2.648,26 €	7.025,51 €	585,46 €
Vilar de Murteda	24.498,32 €	2.041,53 €	5.415,93 €	451,33 €
<b>Total</b>	<b>1.215.242,2 €</b>	<b>101.270,2 €</b>	<b>268.657,8 €</b>	<b>22.388,2 €</b>



## **"Protocolo de Colaboração da Câmara Municipal com a Junta de Freguesia de**

É celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ com o objectivo da realização da Limpeza de Caminhos Municipais.

### **I. Compete à Junta de Freguesia**

1. Limpar as bermas e valetas, retirando toda a vegetação, terras e outros materiais depositados;
2. Desobstruir todos os aquedutos, caixas e sarjetas e outros elementos de drenagem que existam;
3. Remover os produtos resultantes daquelas acções e depositá-los em lugar adequado;
4. Enviar trimestralmente à Câmara Municipal a relação dos caminhos limpos e o respectivo pedido de pagamento.

### **II. Compete à Câmara Municipal**

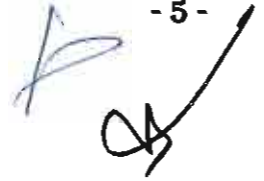
1. Efectuar o pagamento à Junta de Freguesia, em quatro quantias iguais, todos os três meses, mediante a realização de autos de medição, a efectuar pela Divisão da Rede Viária, segundo o estabelecido na rubrica específica do Plano de Actividades de 2010;
2. Fiscalizar a execução da limpeza das vias municipais;
3. Promover a conservação dos pavimentos destas vias e melhorar a sua qualidade gradualmente.

<b>FREGUESIAS</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>
Afife	38.728,41 €	<b>3.227,37 €</b>
Alvarães	43.232,10 €	<b>3.602,68 €</b>
Amonde	33.739,86 €	<b>2.811,66 €</b>
Barroselas	57.459,36 €	<b>4.788,28 €</b>
Cardielos	38.374,40 €	<b>3.197,87 €</b>
Carreço	37.440,66 €	<b>3.120,06 €</b>
Carvoeiro	40.009,27 €	<b>3.334,11 €</b>

Castelo Neiva	53.596,09 €	<b>4.466,34 €</b>
Chafé	39.658,07 €	<b>3.304,84 €</b>
Deão	40.805,29 €	<b>3.400,44 €</b>
Deocriste	33.905,14 €	<b>2.825,43 €</b>
Freixeiro Soutelo	35.406,36 €	<b>2.950,53 €</b>
Geraz Lima (Moreira)	38.098,94 €	<b>3.174,91 €</b>
Geraz Lima (Sta. Leoc.)	39.923,83 €	<b>3.326,99 €</b>
Geraz Lima (Sta. Maria)	35.619,84 €	<b>2.968,32 €</b>
Lanheses	41.813,50 €	<b>3.484,46 €</b>
Mazarefes	35.440,80 €	<b>2.953,40 €</b>
Meixedo	34.513,94 €	<b>2.876,16 €</b>
Montaria	35.663,97 €	<b>2.972,00 €</b>
Mujães	38.067,31 €	<b>3.172,28 €</b>
Neiva	39.235,35 €	<b>3.269,61 €</b>
Nogueira	40.088,07 €	<b>3.340,67 €</b>
Outeiro	37.913,44 €	<b>3.159,45 €</b>
Perre	47.739,87 €	<b>3.978,32 €</b>
Portela Suzã	38.459,84 €	<b>3.204,99 €</b>
Portuzelo	53.710,36 €	<b>4.475,86 €</b>
Serreleis	38.140,26 €	<b>3.178,36 €</b>
Subportela	35.371,94 €	<b>2.947,66 €</b>
Torre	37.368,98 €	<b>3.114,08 €</b>
Viana Castelo(Areosa)	57.146,11 €	<b>4.762,18 €</b>
Viana Castelo(Darque)	66.911,55 €	<b>5.575,96 €</b>
Viana Castelo(Meadela)	73.976,98 €	<b>6.164,75 €</b>
Viana Castelo(Monser.)	38.074,61 €	<b>3.172,88 €</b>
Viana Castelo(S.M.Maior)	38.074,61 €	<b>3.172,88 €</b>
Vila Franca	39.775,14 €	<b>3.314,60 €</b>
Vila Fria	36.325,06 €	<b>3.027,09 €</b>
Vila Mou	39.703,47 €	<b>3.308,62 €</b>
Vila Nova Anha	54.670,37 €	<b>4.555,86 €</b>
Vila Punhe	43.621,82 €	<b>3.635,15 €</b>
Vilar de Murteda	34.731,50 €	<b>2.894,29 €</b>
<b>Total</b>	<b>1.682.536,47 €</b>	<b>140.211,4 €</b>

(a) José Maria Costa.". A este propósito o Vereador Aristides Sousa referiu considerar imprescindível que a Câmara Municipal fiscalize o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia, designadamente a imparcialidade desse mesmo exercício. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, António Carvalho Martins, Ana Palhares, e Aristides Sousa. **(04) ROMARIA DA SRA. D'AGONIA - COMISSÃO DE FESTAS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se





transcreve:- **"Informação - Romaria da Senhora d'Agonia – Comissão de Festas** - A organização da Romaria da Senhora d'Agonia, um dos principais atractivos da cidade e do concelho, traz a Viana do Castelo milhares de forasteiros. Para tal, é formada uma competente Comissão de Festas que, de forma laboriosa, se propõe apresentar a melhor Rainha das Romarias. **Joaquim Ribeiro** tem assumido o cargo de Presidente da Comissão Executiva. Membro activo da sociedade vianense, Joaquim Ribeiro tem pautado a sua actividade cívica em nome do desporto e da cultura do concelho. A uma intensa actividade profissional enquanto funcionário e chefia bancário juntam-se cargos de dirigente desportivo e autárquico. Mas foi em prol das Festas d'Agonia e da VianaFestas que Joaquim Ribeiro se destacou, tendo desempenhado os cargos de elemento da Comissão Executiva das Festas durante 13 anos, tendo sido igualmente Secretário da Comissão de Festas em 1994 e Secretário Permanente da Comissão de 1996 a 2001. Mais recentemente, é Secretário-Geral da VianaFestas desde 2002, cargo que assume com a máxima responsabilidade e garbo. Em 2010, cede o lugar de Presidente da Comissão Executiva ao sobejamente conhecido **Francisco Sampaio**, grande mentor da Região de Turismo do Alto Minho e exímio conhecedor do turismo de Viana do Castelo. Francisco Sampaio, professor e organizador curricular do Curso de Turismo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo, foi Presidente do Conselho Pedagógico daquela Escola, mas o Turismo é o seu principal motor, tendo desenvolvido trabalhos de investigação na área do turismo, da estatística do turismo e na área do marketing, tendo publicado 24 títulos. Presidente da Junta de Turismo de Vila Praia de Âncora, Presidente da Região de Turismo do Alto Minho e Presidente da Comissão Instaladora da ADETURN, é uma das personalidades mais carismáticas da região, tendo recebido

diversas condecorações, com destaque para a Medalha de Mérito Turísticos da Secretaria de Estado do Turismo, Medalha de Ouro do Comércio de Pontevedra, Comenda de Mérito do Presidente da República, Prémio “Personalidade do Ano” ou o Prémio Dedicção da Confraria de Gastronomia Macaense. Para a Presidência da Comissão de Honra, foi escolhida **Flora Silva**, Vereadora da Cultura, Educação e Desporto da Câmara Municipal de Viana do Castelo entre 1994 e 2009. Um dos rostos mais conhecidos da Romaria d’Agonia e do Concelho, Flora Silva foi docente e presidente do Conselho Directivo da Escola Secundária de Santa Maria Maior, tendo ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo, no curso de Turismo. Foi, entre outros, Presidente da Associação Cultural VianaFestas, membro do Conselho de Fundadores da Fundação Átrio da Música, vogal da Fundação Maestro José Pedro e membro da Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico e da Associação de Promoção da Casa da cultura Portuguesa em Porto Seguro. (a) José Maria Costa." A Vereadora Ana Palhares referiu, a este propósito, que em seu entender é preciso repensar o modelo das festas da Sra. d'Agonia, criando designadamente um programa alternativo vocacionado para a juventude. **(05) PROTOCOLO ENTRE O MVC E AS ESTRADAS DE PORTUGAL -**

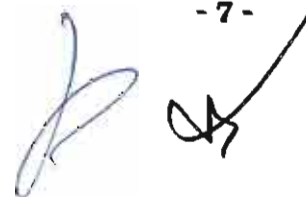
### **CONSTRUÇÃO DO RESTABELECIMENTO VIÁRIO DE ALVARÃES NA EN305, COM**

**SUPRESSÃO DA PASSAGEM DE NÍVEL - RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Viana do Castelo e a EP-Estradas de Portugal, SA, que teve como objecto a:- A) Integração na rede rodoviária do Município de Viana do Castelo dos seguintes troços de estradas:- →EN203, entre o Km0,000 e o Km 1,825 (ligação ao IC1/A28); →EN305, entre o Km 34,756 (intersecção com a ER308) e o Km 38,900 (LD VCT/BRG); →EN 13-5, entre o Km 0,000 e o Km 1,822

(Praia do Cabedelo); → EN 13-7, entre o Km 0,000 e o Km 0,212 (estação de Montedor); → EN 203, entre o Km 0,000 e o Km 0,078 (estação de Darque). B) Comparticipação na construção do restabelecimento alternativo à supressão da PN de Alvarães, localizada na EN305 ao Km 35,610; C) Tratamento betuminoso do pavimento da EN302-2, entre o Km 0,000 e o Km 4,251. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, António Carvalho Martins, Ana Palhares, e Aristides Sousa. **(06)**

**REGULAMENTO DE INGRESSO NA CARREIRA DE BOMBEIRO MUNICIPAL:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de Regulamento e parecer que seguidamente se transcreve:- "PARECER - O Corpo de Bombeiros Municipais tem um efectivo de 49 bombeiros, encontrando-se 2 destacados em funções de Comando, 1 de baixa por acidente de serviço (a aguardar aposentação) e os restantes divididos em 4 turnos (12+12+12+11), que mantêm em funcionamento os serviços de socorro durante as 24 horas do dia, nos 365 dias do ano. Sendo de 35 horas o horário de trabalho semanal, recorre-se à prestação de trabalho extraordinário, uma vez que os 4 turnos existentes são insuficientes, (horário de trabalho semanal x 4 turnos (35 x 4) = 140; 24 horas dia x 7 dias (24 x 7) = 168, o que resulta numa insuficiência semanal de 28 horas). De acordo com o Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei 59/2008, de 11 de Setembro), a prestação de trabalho extraordinário só pode acontecer para fazer face a situações de acréscimos temporários e transitórios de trabalho que não justifique, a admissão de novos trabalhadores. Para manutenção dos actuais níveis de resposta do Corpo de Bombeiros Municipais, torna-se necessária a admissão de pessoal da carreira de Bombeiro que possa colmatar a insuficiência exposta. Atendendo à necessidade de criação de um quinto turno, a que acresce a previsão de diminuição do actual efectivo por motivos de aposentação, propõe-se o início do processo de recrutamento e selecção

para 15 trabalhadores da carreira de Bombeiro (Estagiário); O Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, diploma que estabelece o Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local, prevê no seu artigo 18.º, n.º 9, que o regulamento geral do estágio é aprovado por despacho conjunto dos membros do governo podendo cada município concretizar as normas previstas através de Regulamento Interno. Nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma, os corpos de bombeiros profissionais regem-se, em tudo o que ali se não encontre especialmente regulado, pela legislação em vigor para o pessoal da administração local e pela demais legislação especial aplicável, termos em que se propõe como início de todo o processo a aprovação do **“Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo”**, conforme projecto de regulamento que se anexa. (a) João Felgueiras". O Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, diploma que estabelece o Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local, prevê no seu artigo 18.º, n.º 9, que o regulamento geral do estágio é aprovado por despacho conjunto dos membros do governo podendo cada município concretizar as normas previstas através de Regulamento Interno. Nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma, os corpos de bombeiros profissionais regem-se, em tudo o que ali se não encontre especialmente regulado, pela legislação em vigor para o pessoal da administração local e pela demais legislação especial aplicável. Impõe-se assim a introdução de alterações aconselhadas não só pela experiência adquirida, como também pela alteração do regime de recrutamento e selecção do pessoal da Administração Pública. Alteram-se os métodos de selecção a aplicar na admissão ao estágio para ingresso na carreira de Bombeiro Municipal, passando os candidatos além do exame médico e provas práticas, a ser submetidos a exame psicológico, e introduzem-se normas específicas no que respeita ao exame médico de selecção, constantes da orientação da Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões. Entendeu-se, por outro lado, regular autonomamente o ingresso, o estágio e



o acesso na carreira de Bombeiro Municipal. Foram ouvidos os órgãos representativos dos bombeiros do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo. Assim, proponho que a CMVC delibere aprovar, nos termos do nº 9 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, o Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, que seguidamente se indica:-

## **Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo**

### **Artigo 1.º (Regime)**

O recrutamento e selecção dos candidatos ao estágio para ingresso na carreira de Bombeiro Municipal do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, e pela legislação geral em vigor para o recrutamento e selecção de pessoal para as carreiras da administração local em tudo o que se não encontre especialmente previsto no presente Regulamento.

### **Artigo 2.º (Requisitos Especiais de Admissão a Concurso)**

1- São requisitos especiais de admissão a concurso:

- a) Ter 18 anos completos e não ter mais de 25 anos de idade completos no termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- b) Ter como habilitações literárias mínimas o 9º ano de escolaridade ou equivalente;
- c) Ter altura igual ou superior a 1,60 m e ter uma relação peso/altura compreendida entre os seguintes valores:

Candidatos Sexo Masculino:

Peso (Kg) : Altura (dm) > 3.6 e <4.7;

Candidato Sexo Feminino:

Peso (Kg) : Altura (dm) >3.1 e <3.9.

### **Artigo 3.º (Comprovação de Requisitos)**

1 - A titularidade dos requisitos especiais constantes das alíneas a) e b) do artigo anterior, é comprovada através da apresentação do bilhete de identidade e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua.



2 - A relação peso/altura referida na alínea c) do artigo anterior é comprovada na 1.ª fase do exame médico de selecção previsto no artigo 6.º.

**Artigo 4.º**  
**(Métodos de Selecção)**

- 1 - Os candidatos admitidos a concurso serão submetidos aos seguintes métodos de selecção:
  - a) Exame psicológico de selecção;
  - b) Exame médico de selecção;
  - c) Provas práticas de selecção;
- 2- É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção, sob pena de exclusão.

**Artigo 5.º**  
**(Exame Psicológico de Selecção)**

- 1 - O exame psicológico de selecção visa apurar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção, e os aspectos de carácter, personalidade e motivação dos candidatos para o exercício das funções de Bombeiro Municipal.
- 2 - O exame psicológico de selecção comporta uma única fase, sendo eliminados os candidatos que obtenham menção qualitativa Com reservas ou Não favorável.

**Artigo 6.º**  
**(Exame médico de selecção)**

- 1 - O exame médico de selecção destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de Bombeiro Municipal.
- 2 - Não excluindo outras doenças ou requisitos considerados necessários à determinação das condições clínicas para o exercício da função e para além dos exames que o médico examinador entenda ser conveniente realizar, será obrigatoriamente respeitada a orientação da Inspeção Médica e Tabela de Inaptidões constantes do Anexo I do presente Regulamento.
- 3 - O exame médico de selecção é realizado em duas fases, devendo, no final de cada uma, elaborar-se a respectiva ficha de aptidão conclusiva, sendo o resultado expresso pela menção *Apto* ou *Não apto*.
- 4 - A primeira fase tem lugar imediatamente antes da prestação das provas práticas de selecção e destina-se a avaliar robustez física e o estado geral de saúde dos

candidatos, tendo presentes as Condições Gerais constantes da tabela de inaptidões a que se refere o n.º 2 deste artigo.

- 6 - À segunda fase serão apenas submetidos os candidatos mais bem classificados nas provas práticas, em número superior em 20% ao número de lugares a concurso, podendo tal percentagem ser excedida se o júri considerar necessário.
- 7 - O exame médico de selecção é realizado pela Divisão de Promoção da Saúde da Câmara Municipal de Viana do Castelo, cabendo recurso para a Junta Médica Municipal.
- 8 - Ambas as fases do exame médico de selecção têm carácter eliminatório.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Provas práticas de selecção)**

- 1 - As provas práticas de selecção destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de Bombeiro Municipal.
- 2 - As provas práticas são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem menos de 8 valores em qualquer uma ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.
- 3 - As provas práticas a realizar constam do Anexo II ao presente Regulamento, que contém respectiva fórmula classificativa e metodologia de prestação, bem como um apêndice com a tabela de classificação de cada uma das provas.
- 4 - Todos os candidatos estão obrigatoriamente abrangidos por apólice de seguro de acidentes pessoais, durante o período de realização das provas práticas.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Classificação Final)**

- 1 - Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 5.º relativamente ao exame psicológico de selecção.
- 2 - A classificação final resulta da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de selecção.

## **Anexo I**

### **Exame Médico de Selecção**

#### **Inspecção Médica**

1 - A Inspeção Médica constará de um Exame Clínico e de Exames complementares.

**2 - O Exame Clínico de base compreende:**

- 2.1) Anamnese;
- 2.2) Exame ectoscópico;
- 2.3) Exame neurológico;
- 2.4) Exame do aparelho respiratório;
- 2.5) Exame do aparelho cardiovascular;
- 2.6) Exame do aparelho digestivo;
- 2.7) Exame do aparelho geniturinário;
- 2.8) Exame oftalmológico;
- 2.9) Exame otorrinolaringológico;
- 2.10) Exame do aparelho osteoarticular;
- 2.11) Exame estomatológico;
- 2.12) Exame biométrico;
- 2.13) Avaliação endócrina e metabólica.

**3 - Os Exames Complementares compreendem:**

- 3.1) Análises de sangue;
- 3.2) Análises de urina;
- 3.3) Exames radiológicos;
- 3.4) Audiometria;
- 3.5) Acuidade visual e visão periférica;
- 3.6) ECG em repouso.

**3.1 - As análises de sangue consistem em:**

- a) Hemograma completo;
- b) Doseamento de glicémia em jejum, ureia, ác. Úrico, colesterol total; triglicéridos;  $\gamma$ GT; transaminases;
- c) Doseamento do Ige total;
- d) Reacção VDRL;
- e) Marcadores virais da Hepatite B e C;
- f) Pesquisa de anticorpos HIV 1 e 2.

**3.2 - As análises de urina consistem em:**

- a) Análises dos caracteres gerais de urina e sedimento urinário;
- b) Pesquisa de metabolitos de drogas de abuso.

**3.3 - Os exames radiológicos consistem em:**



- a) Radiografia de tórax;
  - b) Radiografia da coluna vertebral, todos os segmentos, frente e perfil.
- 4 - Para esclarecimento do diagnóstico pode o médico examinador promover a submissão do candidato a outros exames complementares.

## **TABELA DE INAPTIDÕES**

**(Elaborada seguindo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde e Afins (ICD 10))**

### **CAPÍTULO I Condições Gerais**

- 1 - Condições sensoriais de visão fora dos limites seguintes:
  - 1.1 - Acuidade visual: inferior a 17/10 no somatório dos dois olhos, não corrigida com prótese ocular (óculos ou lentes de contacto).
  - 1.2 - Visão periférica inferior a 140° no meridiano horizontal em cada olho, sem correcção.
  - 1.3 - Sentido cromático, avaliado pelas tabelas de Ishiara: ausência de sentido tricromático.
- 2 - Audição fora dos limites seguintes:

Diminuição da audição, num dos ouvidos superior a 25 dB em 3 das 4 frequências seguintes: 500 Hz; 1.000 Hz; 2.000 Hz e 4.000Hz.
- 3- Tecido cutâneo que não revele condições de higiene e integridade.

### **CAPÍTULO II Doenças infecciosas e parasitárias**

- 1 - Tuberculose com qualquer localização, em actividade ou cura há menos de dois anos.
- 2 - Doenças sexualmente transmitidas.
- 3 - Hepatite crónica viral.
- 4 - Infecção por VIH 1 ou VIH 2.
- 5 - Micoses, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.
- 6 - Paludismo crónico comprovado por meios complementares de diagnóstico.
- 7 - Quisto hidático e hidatitoses.

### **CAPÍTULO III**

#### **Neoplasias**

- 8 - Tumor maligno em qualquer localização ou evolução.
- 9 - Tumores benignos causadores de perturbações funcionais que diminuem a capacidade para o serviço.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e outras situações envolvendo mecanismos imunitários**

- 10 - Anemias comprovadas clinicamente ou por meios complementares de diagnóstico, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 11 - Diáteses hemorrágicas.
- 12 - Agranulocitose.
- 13 - Doenças dos leucócitos.
- 14 - Poliglobulias.
- 15 - Doenças do baço.
- 16 - Sarcoidose e imunodeficiências.

### **CAPÍTULO V**

#### **Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas**

- 17 - Disfunção tiroideia.
- 18 - Diabetes mellitus.
- 19 - Outras disfunções endócrinas bem manifestadas ou suspeitas de evolução progressiva.
- 20 - Qualquer doença metabólica.
- 21 - Doenças nutricionais causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Perturbações mentais e do comportamento**

- 22 - Alterações mentais orgânicas (demências, alterações da personalidade e do comportamento devido a lesão cerebral).
- 23 - Alterações mentais e do comportamento devidas ao uso de substâncias psicoactivas.
- 24 - Esquizofrenia e estados esquizóides e delirantes (engloba o estado paranóide).
- 25 - Perturbações do humor, mania, doença bipolar, estados depressivos.
- 26 - Neuroses, distúrbios relacionados com o *stress* e somatizações.



- 27 - Alterações da personalidade e do comportamento.
- 28 - Outros distúrbios mentais e do comportamento em grau susceptível de poder causar perturbações que diminuam a capacidade para o serviço (inclui a gaguez).

## **CAPÍTULO VII**

### **Doenças do sistema nervoso**

- 29 - Doenças inflamatórias do sistema nervoso central ou suas sequelas.
- 30 - Síndromas extrapiramidais.
- 31 - Doenças desmielinizantes.
- 32 - Epilepsia.
- 33 - Doenças dos nervos, raízes e plexos nervosos ou suas sequelas causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.
- 34 - Doenças musculares e neuromusculares causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Doenças do olho e anexos**

- 35 - Doenças das pálpebras, do aparelho lacrimal, da órbita e da conjuntiva com nítida perturbação funcional.
- 36 - Doenças da esclerótica, córnea, íris e corpo ciliar com perturbação funcional.
- 37 - Doenças do cristalino.
- 38 - Doenças da coroideia e da retina.
- 39 - Glaucoma.
- 40 - Doenças do vítreo e globo ocular.
- 41 - Doenças do nervo óptico e vias ópticas.
- 42 - Estrabismo e outras anomalias dos movimentos binoculares com nítida perturbação funcional.
- 43 - Diplopia
- 44 - Nistagmo.
- 45 - Ambliopia.
- 46 - Sequelas de cirurgia da miopia.

## **CAPÍTULO IX**

### **Doenças do ouvido e apófise mastoideia**

- 47 - Otites médias de tratamento prolongado ou fazendo prever alterações cicatriciais definitivas.

**48** - Doenças agudas ou crónicas da mastóide.

**49** - Colesteatoma.

**50** - Labirintopatias agudas ou crónicas.

## **CAPÍTULO X**

### **Doenças do aparelho circulatório**

**52** - Sequelas de febre reumática.

**53** - Hipertensão arterial.

**54** - Cardiopatia isquémica.

**55** - Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio.

**56** - Lesões valvulares não reumáticas.

**57** - Alterações da condução e do ritmo cardíaco, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

**58** - Doenças vasculares cerebrais e suas sequelas.

**59** - Doenças das artérias, arteríolas, capilares, veias e da circulação linfática não classificadas noutra local, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

## **CAPÍTULO XI**

### **Doenças do aparelho respiratório**

**60** - Alterações ou doenças orgânicas do nariz e cavidades acessórias, faringe, laringe e traqueia, causando perturbações funcionais respiratórias ou da fonação de tratamento prolongado.

**61** - Rinite alérgica.

**62** - Doença pulmonar crónica obstrutiva.

**63** - Asma bronquica.

**64** - Bronquiectasias e supurações pulmonares.

**65** - Pneumoconioses e outras doenças causadas por agentes externos.

**66** - Doenças da pleura causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

**67** - Pneumotórax.

## **CAPÍTULO XII**

### **Doenças do aparelho digestivo**

**68** - Afecções crónicas da boca e glândulas salivares que perturbem a fonação ou a mastigação.

- 69 - Menos de 20 dentes (à excepção dos sisos) regularmente distribuídos.
- 70 - Doenças do esófago não classificadas noutros capítulos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 71 - Úlcera do estômago, duodeno ou intestino, comprovadas radiologicamente e com perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 72 - Hérnias abdominais ou herniorrafia há menos de seis meses.
- 73 - Doenças inflamatórias crónicas não infecciosas do intestino.
- 74 - Doença hepática alcoólica.
- 75 - Doença hepática crónica.
- 76 - Doenças crónicas orgânicas da vesícula e vias biliares, litiásicas ou não.
- 77 - Doenças do pâncreas (Pancreatite crónica, quisto e pseudoquisto).

### **CAPÍTULO XIII**

#### **Doenças da pele e tecido celular subcutâneo**

- 78 - Infecções da pele de tratamento prolongado
- 79 - Dermatoses bolhosas.
- 80 - Dermatites e eczemas com localização ou extensão que diminuem a capacidade para o serviço.
- 81 - Psoaríase e outras doenças pápulo-escamosas com localização ou extensão que diminuem a capacidade para o serviço.
- 82 - Urticária crónica causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **Doenças do sistema músculo-esquelético e tecido conjuntivo**

- 83 - Artrite reumatóide e outras poliartrites.
- 84 - Artroses.
- 85 - Deformidades adquiridas dos membros.
- 86 - Lesões da rótula e do joelho.
- 87 - Doenças sistémicas do tecido conjuntivo.
- 88 - Doenças da coluna vertebral causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 89 - Doenças dos músculos, tendões, ligamentos e aponevroses, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 90 - Osteopatias e condropatias causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

## **CAPÍTULO XV**

### **Doenças do aparelho geniturinário**

- 91 - Doenças glomerulares.
- 92 - Nefropatias túbulo-intersticiais.
- 93 - Insuficiência renal.
- 94 - Doenças da bexiga e uretra.
- 95 - Doenças do aparelho genital masculino causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 96 - Doenças da mama causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 97 - Doenças inflamatórias ou suas sequelas do aparelho genital feminino causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 98 - Prolapso genital feminino.
- 99 - Fístulas dos órgãos genitais femininos.

## **CAPÍTULO XVI**

### **Malformações congénitas e anomalias cromossómicas**

- 100 - Pé plano, valgo, varo, equino ou cavo pronunciado.
- 101 - Joelhos valgos com afastamento intermaleolar superior a 10 cm.
- 102 - Joelhos varos com afastamento intercondiliano superior a 10 cm.
- 103 - Outras malformações congénitas e anomalias cromossómicas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

## **CAPÍTULO XVII**

### **Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais não classificadas noutro capítulo.**

- 104 - Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais sem significado clínico definido e de evolução imprevisível.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **Traumatismos, intoxicações e outras lesões de causa externa**

- 105 - Sequelas de lesões traumáticas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 106 - Sequelas de lesões causadas por corpos estranhos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

- 107 - Sequelas de queimaduras e geladuras causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 108 - Sequelas de intoxicações causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 109 - Sequelas de lesões provocadas por outras causas externas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 110 - Complicações de actos médicos e cirúrgicos não classificados noutros capítulos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

Todas as doenças, suas sequelas, ou deformidades de carácter permanente que possam interferir com as funções de bombeiro, podem ser consideradas causas de inaptidão, embora não estejam especificamente mencionadas nesta tabela. Os indivíduos inaptos poderão solicitar relatório circunstanciado, através do seu médico assistente, à junta de inspecção.

## **Anexo II Provas Práticas de Ingresso**

1 - As provas a efectuar são as seguintes

- |  |              |
|--|--------------|
| 1.1 – Prova de Salto do Muro sem apoio                 | Apêndice I   |
| 1.2 – Prova de Equilíbrio na Trave                     | Apêndice II  |
| 1.3 – Prova de Flexões dos Membros Superiores na Trave | Apêndice III |
| 1.4 – Prova de Exercícios de Abdominais (2 minutos)    | Apêndice IV  |
| 1.5 – Prova de Teste de Cooper em (12 minutos)         | Apêndice V   |
| 1.6 – Prova de Natação (100 metros)                    | Apêndice VI  |

2 - As provas realizam-se num único dia.

3 - As provas 1.1 e 1.2 são eliminatórias e não contam para a classificação.

4 - A classificação das provas é obtida através da fórmula a seguir mencionada, em que a prova resistência (Teste Cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente dois:

$$\frac{(2 \times \text{class. Cooper}) + \text{Class. Braços} + \text{Class. Abdominais}}{4}$$

Em que:



## CF Classificação Final

Cooper	-	Exercício 1.5.
Flexões	-	Exercício 1.3.
Abdominais	-	Exercício 1.4.
Natação	-	Exercício 1.6

**4.1** - Em cada prova, as classificações são obtidas através das Tabelas em apêndice, sendo as concorrentes beneficiadas pela atribuição de mais um ponto relativamente a cada uma dessas provas;

**4.2** – Para todas as provas, excepto a da natação em que usarão touca e fato de banho, todas as provas são realizadas com os candidatos(as) fazendo uso de traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica).

## 5 - Execução das provas

a) Todas as provas devem ser precedidas de aquecimento.

### Apêndice I

#### 1. Prova de Salto de Muro sem apoio

Esta prova consiste na transposição de um muro de alvenaria com 0,25 m de espessura, frente mínima de 1,50 m e 0,90 m de altura – para homens - e 0,80 m de altura para mulheres;

- a) O salto deverá ser precedido de corrida;
- b) Não é permitido tocar no muro;
- c) Não é permitido o salto de peixe;
- d) São permitidas o máximo de (3) três tentativas.

### Apêndice II

#### 2. Prova de Equilíbrio na Trave

- a) Esta prova consiste em percorrer até ao extremo uma trave colocada a 2 m do solo, com comprimento de 4 m e a largura de 0,7 cm, regressando ao ponto de início.
- b) Na travessia o candidato/a deverá permanecer de tronco erguido e sem apoio de braços ou mãos;
- c) São permitidas três tentativas.

### Apêndice III

#### 3. Prova de Flexões dos Membros Superiores na Trave (Barra):

- a) Esta prova consiste na flexão dos dois braços em simultâneo, até ultrapassar com o queixo a parte superior da trave que se encontra colocada a 2,40 do solo;
- b) À voz de «Em posição» dada pelo controlador, o candidato/a, através de um salto para o qual é permitida ajuda, deve tentar a posição inicial, suspendendo-se na trave;
- c) O candidato/a em suspensão facial, com palmas das mãos para a frente (homens) e com mãos facultativamente para a frente ou para trás (mulheres), mantendo os braços completamente estendidos, o corpo em posição vertical e perdendo o contacto dos pés com o solo.

À voz de «Começar» e só então, de forma a não poder ser aproveitado o balanço do salto inicial – o candidato/a deve flectir os dois braços simultaneamente até ultrapassar com o queixo a parte superior da trave.

Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;

- d) Durante o exercício o candidato/a deve permanecer na posição vertical, não sendo permitidos balanços nem movimentos de pernas (pedalar);
- e) O candidato/a deve realizar nas condições descritas, o maior número possível de flexões dos braços, não sendo permitidas interrupções entre elas.

**Tabela - Apêndice III**

Nº Flexões	Valores
18	20,00
17	19,40
16	18,80
15	18,20
14	17,60
13	16,80
12	16,00
11	15,20
10	14,40
9	13,60
8	12,80

7	12,00
6	11,00
5	10,00
4	8,80
3	7,40
2	5,80
1	4,00

#### Apêndice IV

#### 4. Prova de Exercícios Abdominais

a) Esta prova consiste em efectuar, durante 2 minutos, o maior número possível de repetições do seguinte exercício, da seguinte forma:

**Posição inicial:** Deitado em posição dorsal, com as pernas flectidas a 90° e naturalmente afastadas, as mãos na nuca com os dedos entrecruzados e os pés fixos no espaldar (ou os tornozelos seguros por um ajudante, de joelhos a seu lado);

**Movimento:** À voz de «Começar» dada pelo controlador que estará munido de cronómetro, o candidato/a deve efectuar os seguintes movimentos: elevação, flexão e torsão de tronco, tocando com o cotovelo direito (esquerdo) no joelho esquerdo (direito) e retomando em seguida a posição inicial. Em cada repetição devem alternar o cotovelo e o joelho.

b) São permitidas pausas durante a execução;

c) Na realização do exercício devem ser observadas as seguintes regras:

- 1.ª - As mãos não devem ser tiradas da nuca;
- 2.ª - No retorno à posição inicial, os ombros devem tocar no solo;
- 3.ª - A bacia não deve sair do chão, isto é, o corpo não deve ser arqueado para facilitar a flexão.

d) Não serão contadas as repetições em que não seja observada qualquer das regras de execução.

**Tabela - Apêndice IV**

Nº Exercícios	Valores	Nº Exercícios	Valores	Nº Exercícios	Valores
85	20,00	56	13,20	27	7,40
84	19,60	55	13,00	26	7,20
83	19,20	54	12,80	25	7,00
82	18,80	53	12,60	24	6,80
81	18,40	52	12,40	23	6,60
80	18,00	51	12,20	22	6,40
79	17,80	50	12,00	21	6,20
78	17,60	49	11,80	20	6,00
77	17,40	48	11,60	19	5,80
76	17,20	47	11,40	18	5,60

75	17.00	46	11.20	17	5.40
74	16.80	45	11.00	16	5.20
73	16.60	44	10.80	15	5.00
72	16.40	43	10.60	14	4.80
71	16.20	42	10.40	13	4.60
70	16.00	41	10.20	12	4.40
69	15.80	40	10.00	11	4.20
68	15.60	39	9.80	10	4.00
67	15.40	38	9.60	9	3.80
66	15.20	37	9.40	8	3.60
65	15.00	36	9.20	7	3.40
64	14.80	35	9.00	6	3.20
63	14.60	34	8.80	5	3.00
62	14.40	33	8.60	4	2.80
61	14.20	32	8.40	3	2.60
60	14.00	31	8.20	2	2.40
59	13.80	30	8.00	1	2.00
58	13.60	29	7.80	1	
57	13.40	28	7.60		

### Apêndice V

#### 5. Prova de Teste de Cooper

- Os candidatos/as, à medida que vão sendo chamados, dirigem-se para trás da linha que lhes é indicada. Ao sinal de «Partir» (que pode ser voz, apito ou pistola) começarão a correr à volta da pista.
- Os controladores contam e registam o número de voltas que cada candidato/a executa e vão avisando do tempo gasto ou do tempo que falta.
- Ao fim de 12 minutos, o controlador indicado para o efeito, emite um sinal sonoro que seja audível para todos os candidatos/as, e que lhes tenha sido previamente anunciado.
- Ao sinal referido em c), os candidatos/as devem parar, permanecendo no mesmo local até que chegue ao pé deles o controlador.
- Cada controlador registará o número aproximado de metros que cada candidato/a percorreu, para além do número de voltas completas.
- Finda esta operação, os candidatos/as devem abandonar a pista.

**Tabela - Apêndice V**

Distância (em metros )	Valores	Distância (em metros )	Valores	Distância (em metros )	Valores
3.400	20.00	2.720	13.20	2.070	6.40
3.380	19.80	2.700	13.00	2.060	6.20
3.360	19.60	2.680	12.80	2.050	6.00
3.340	19.40	2.660	12.60	2.040	5.80

3.320	19.20	2.640	12.40	2.030	5.60
3.300	19.00	2.620	12.20	2.020	5.40
3.280	18.80	2.600	12.00	2.010	5.20
3.260	19.60	2.580	11.80	2.000	5.00
3.240	18.40	2.560	11.60	1.990	4.80
3.220	18.20	2.540	11.40	1.980	4.60
3.200	18.00	2.520	11.20	1.970	4.40
3.180	17.80	2.500	11.00	1.960	4.20
3.160	17.60	2.480	10.80	1.950	4.00
3.140	17.40	2.460	10.60	1.940	3.80
3.120	17.20	2.440	10.40	1.930	3.60
3.100	17.00	2.420	10.20	1.920	3.40
3.080	16.80	2.400	10.00	1.910	3.20
3.060	16.60	2.380	9.80	1.900	3.00
3.040	16.40	2.360	9.60	1.890	2.80
3.020	16.20	2.340	9.40	1.880	2.60
3.000	16.00	2.320	9.20	1.870	2.40
2.980	15.80	2.300	9.00	1.860	2.20
2.960	15.60	2.280	8.80	1.850	2.00
2.940	15.40	2.260	8.60	1.840	1.80
2.920	15.20	2.240	8.40	1.830	1.60
2.900	15.00	2.220	8.20	1.820	1.40
2.880	14.80	2.200	8.00	1.810	1.20
2.860	14.60	2.180	7.80	1.800	1.00
2.840	14.40	2.160	7.60	1.790	0.80
2.820	14.20	2.140	7.40	1.780	0.60
2.800	14.00	2.120	7.20	1.770	0.40
2.780	13.80	2.100	7.00	1.760	0.20
2.760	13.60	2.090	6.80		
2.740	13.40	2.080	6.60		

## Apêndice VI

### 6. Prova de Natação

- a) Nesta prova os candidato/a deverá nadar em qualquer estilo, percorrendo a distância de 100 metros de forma ininterrupta.
- b) Os candidato/a, à medida que vai sendo chamado, dirige-se para os bloco de partida. Ao sinal de «Partir» (que pode ser voz, apito ou pistola) começar a nadar.
- c) Não será permitido ao candidato/a, qualquer pausa depois de iniciada a prova.
- d) A distância percorrida e o respectivo tempo conta-se logo à primeira paragem ou no final da prova.



- e) O registo do tempo referido em d), apenas revelará para efeito de classificação final dos candidato/a, nomeadamente em caso de necessidade de desempate.

Tabela - Apêndice VI

Tempo	Valores	Tempo	Valores	Tempo	Valores
2.30	20.00	3.14	13.20	3.48	6.40
2.32	19.80	3.15	13.00	3.49	6.20
2.34	19.60	3.16	12.80	3.50	6.00
2.36	19.40	3.17	12.60	3.51	5.80
2.38	19.20	3.18	12.40	3.52	5.60
2.40	19.00	3.19	12.20	3.53	5.40
2.42	18.80	3.20	12.00	3.54	5.20
2.44	19.60	3.21	11.80	3.55	5.00
2.46	18.40	3.22	11.60	3.56	4.80
2.48	18.20	3.23	11.40	3.57	4.60
2.50	18.00	3.24	11.20	3.58	4.40
2.51	17.80	3.25	11.00	3.59	4.20
2.52	17.60	3.26	10.80	4.00	4.00
2.53	17.40	3.27	10.60	4.01	3.80
2.54	17.20	3.28	10.40	4.02	3.60
2.55	17.00	3.29	10.20	4.03	3.40
2.56	16.80	3.30	10.00	4.04	3.20
2.57	16.60	3.31	9.80	4.05	3.00
2.58	16.40	3.32	9.60	4.06	2.80
2.59	16.20	3.33	9.40	4.07	2.60
3.00	16.00	3.34	9.20	4.08	2.40
3.01	15.80	3.35	9.00	4.09	2.20
3.02	15.60	3.36	8.80	4.10	2.00
3.03	15.40	3.37	8.60	4.11	1.80
3.04	15.20	3.38	8.40	4.12	1.60
3.05	15.00	3.39	8.20	4.13	1.40
3.06	14.80	3.40	8.00	4.14	1.20
3.07	14.60	3.41	7.80	4.15	1.00
3.08	14.40	3.42	7.60	4.16	0.80
3.09	14.20	3.43	7.40	4.17	0.60
3.10	14.00	3.44	7.20	4.18	0.40
3.11	13.80	3.45	7.00	4.19	0.20
3.12	13.60	3.46	6.80		
3.13	13.40	3.47	6.60		

## Anexo III

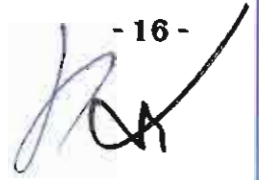
Inspeção Médica para Ingresso no Estágio da Carreira de Bombeiro Municipal"

A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do número 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovar o transcrito Regulamento. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro e a abstenção dos Vereadores António Carvalho Martins, Ana Palhares, e Aristides Sousa que apresentaram as seguintes declarações de voto:- "O peso das despesas dos bombeiros municipais no contexto das despesas correntes da Câmara Municipal já é excessivo, não considerando ter ficado suficientemente justificada a necessidade de recrutar 15 novos efectivos. (a) Carvalho Martins; (a) Ana Palhares.". "Considero que não está demonstrada a necessidade deste reforço de pessoal, uma vez que são necessários apenas 4 efectivos para constituir um turno e as 3 ou 4 reformas que se prevêem vir a ocorrer nos próximos três anos não justificam um aumento tão elevado do número de bombeiros, também não está demonstrado que estejam esgotadas as formas de concertação com outras forças de socorro e emergência médica que permitam racionalizar recursos, (a) Aristides Sousa.". **AUSENCIA DO PRESIDENTE DA**

**CÂMARA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara passando a presidir à reunião o Vice Presidente Vítor Manuel Castro Lemos. **(07)**

### **RENOVAÇÃO/ACTUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS NAS ÁREAS DA ACÇÃO SOCIAL**

**E SAÚDE:-** Pelo Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "RENOVAÇÃO/ACTUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS NAS ÁREAS DA ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE - Reconhecendo o meritório trabalho que é desenvolvido pelas instituições de solidariedade social no combate à pobreza e exclusão social, tem sido política desta autarquia protocolar com as referidas entidades diferentes formas de colaboração, de acordo com as especificidades que cada IPSS apresenta. Urge, pois, renovar alguns dos protocolos cuja validade terminou no final de 2009 e cuja



manutenção a Câmara Municipal reconhece como fundamental. Propõe-se, assim, a renovação /actualização dos protocolos com as entidades a seguir discriminadas com vista ao desenvolvimento de acções nas seguintes áreas:- →- Na área da infância: Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José; →Na área da deficiência: APPACDM e AMA; →Na área do aconselhamento e formação parental: GAF e Centro Social e Paroquial de Areosa; → Na área da terceira idade/envelhecimento saudável: Associação de Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo e Associação Ao Norte; → Na área da formação: Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo); Inclui-se, ainda, nesta proposta, a renovação do Protocolo com os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais, associação que comemora em 2010 os seus 80 anos de existência e que tem assegurado o funcionamento e gestão do bar existente no edifício principal da Câmara Municipal.

**"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E  
CASA DOS RAPAZES E OFICINAS DE S. JOSÉ**

A Casa dos Rapazes é uma instituição vianense que tem demonstrado ao longo de várias décadas um meritório trabalho de apoio e formação a centenas de crianças e adolescentes proveniente de famílias carenciadas do distrito.

A Câmara Municipal reconhece o inegável alcance social da sua acção, razão por que tem atribuído anualmente um apoio financeiro às suas actividades.

No momento em que assinala os 50 anos de serviço à comunidade, e dando continuidade ao apoio mensal até ao momento prestado, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, José Maria Costa e a Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José, representada pela Presidente da Direcção, Maria Antonieta do Carmo Pinho, acordam o seguinte protocolo de cooperação, a reger-se pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer uma plataforma de cooperação entre ambas as Instituições, possibilitando uma adequada formação e oportunidade

de inserção social, aos utentes dos serviços da Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Por iniciativa de qualquer das partes, poderão ser desenvolvidos programas de cooperação em domínios específicos da actividade social exercida pela Associação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A Câmara Municipal obriga-se a atribuir à Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José um subsídio anual de € 6.000,00 em prestações mensais de € 500,00, como contributo para o cabal desenvolvimento dos fins sociais prosseguidos pela Associação, aludidas na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

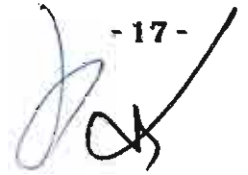
A Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de actividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da acta da Assembleia-geral da sua aprovação;
2. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da acta da Assembleia-geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respectivo mandato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, sendo sucessivamente renovado pelo período de um ano se não for denunciado por qualquer das partes."

**"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E A  
DELEGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS  
DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE VIANA DO CASTELO**



O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente José Maria Costa, e a Delegação da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viana do Castelo, adiante designada por APPACDM, representada pelo seu Presidente Manuel Domingos Cunha da Silva, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

### **1ª CLÁUSULA**

A APPACDM, no âmbito dos seus programas de reabilitação do indivíduo portador de deficiência, implementou um projecto pedagógico que se desenrola em duas vertentes: as actividades pedagógico-didácticas de carácter formativo e as actividades lúdicas que envolvem, para além dos utentes da instituição, a própria comunidade, por forma a potenciar a efectiva integração do cidadão portador de deficiência.

Estas actividades lúdicas implicam a aquisição de equipamentos específicos, a aquisição de materiais que permitam à instituição fabricar instrumentos nas suas oficinas, aquisição de serviços exteriores à APPACDM na área da animação, despesas diversas com materiais, deslocações, etc.

### **2ª CLÁUSULA**

Tendo em conta as atribuições e competências autárquicas em matéria de apoio à criança, o interesse pedagógico e social do projecto em causa e a possibilidade de o acompanhar no terreno, a CMVC atribui um subsídio anual de € 3.000,00, em prestações mensais de € 250,00, como forma de apoiar a iniciativa e participar nos respectivos custos.

### **3ª CLÁUSULA**

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, sendo sucessivamente renovado pelo período de um ano se não for denunciado por qualquer das partes."

**"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISMO**



A Associação de Amigos do Autismo (AMA) é uma instituição recentemente criada no concelho de Viana do Castelo e que vem preencher uma enorme lacuna no apoio a crianças e jovens com Perturbações do Espectro do Autismo, bem como às suas famílias.

De forma a poder concretizar a sua missão, procedeu a AMA ao arrendamento de instalações que lhe permita oferecer respostas médicas, terapêuticas, sociais e de inserção educativa, bem como formação e apoio psicológico das famílias, técnicos e demais profissionais que no quotidiano enfrentam situações de Perturbações do Espectro do Autismo.

Tratando-se de uma resposta absolutamente necessária e até mesmo inovadora no nosso país, proponho a celebração do protocolo com a AMA, no sentido de compartilhar nos custos inerentes ao pagamento da renda e ao funcionamento desta nova IPSS que conta já com uma equipa de trabalho composta por doze técnicos nas áreas da psicologia, terapia da fala, terapia ocupacional, psicomotricidade e serviço social.

Assim, é o presente protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente José Maria Costa, e a Associação de Amigos do Autismo, adiante designada por AMA, representada pelo seu Presidente da Direcção, Marco Reis, e rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **ARTIGO 1º**

A AMA, recentemente criada, procedeu ao aluguer das suas primeiras instalações, tendo iniciado, de imediato, o apoio junto de crianças e jovens com Perturbações do Espectro do Autismo.

#### **ARTIGO 2º**

- 1) O encargo mensal com a renda das instalações é de € 1000,00 (mil euros), aceitando a Câmara Municipal participar tal encargo através da atribuição de um subsídio de € 500,00 (quinhentos euros), correspondente a 50% da renda mensal, o qual se manterá até que a AMA venha a construir novas instalações em terreno cedido, para o efeito, por esta autarquia.
- 2) Como forma de participar no elevado custo decorrente da contratação de uma equipa técnica especializada, aceita a Câmara Municipal participar tal encargo com um subsídio no montante de € 500,00 (quinhentos euros).

### **ARTIGO 3º**

O subsídio total, no montante de €1.000 (mil euros) será transferido mensalmente, até ao final de cada mês a que respeitar, com início no mês de Janeiro de 2010.

### **ARTIGO 4º**

A AMA compromete-se a prestar a colaboração e apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal em todas as matérias que digam respeito às suas funções específicas, designadamente através do apoio aos técnicos do serviço social desta autarquia sempre que surjam situações de cidadãos com Perturbações do Espectro do Autismo em agregados familiares que estejam a ser acompanhados por aquele serviço.

### **ARTIGO 5º**

1. O presente protocolo é celebrado por tempo indeterminado, sendo válido enquanto a AMA se mantiver em funcionamento e cumprir as obrigações estipuladas neste Protocolo.
2. Exceptua-se do previsto no n.º anterior o subsídio atribuído ao abrigo do n.º 2 do art. 2.º, o qual cessa logo que a AMA cesse a relação jurídica de arrendamento que actualmente possui."

## **"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O GABINETE SOCIAL DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA**

### **PREÂMBULO**

O Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) do GAF é um serviço diferenciado que procura complementar a intervenção dos serviços existentes de apoio à família.

Constituído por uma equipa multidisciplinar e privilegiando uma posição de colaboração com as famílias procura reforçar a qualidade das relações familiares e da família com a comunidade, fortalecendo as competências necessárias para a

construção do bem-estar das crianças e jovens, no presente e no futuro. Para alcançar estes objectivos o CAFAP presta um acompanhamento sistemático, intensivo e intencionalizado baseado num olhar holístico, integrador e teoricamente sustentado sobre a realidade das famílias.

O sucesso da intervenção do CAFAP é, frequentemente, limitado pela dificuldade em ajudar as famílias a superar carências económicas que a impedem de assegurar condições mínimas para uma adequada prestação de cuidados às crianças e jovens e operacionalização e prática das competências desenvolvidas em conjunto com a equipa técnica. Quando os recursos e respostas existentes para apoio financeiro se esgotam, a equipa vê a sua intervenção bloqueada devido à inexistência de um fundo de emergência que possa ser mobilizado para apoio pontuais, específicos, e absolutamente necessários, para o sucesso da intervenção e garante da segurança e bem-estar da criança e do jovem. Deste modo, é importante que a equipa do CAFAP possa dispor de um fundo monetário de emergência que possa ser mobilizado para apoiar famílias altamente carenciadas, quando necessário, por exemplo, na compra de alimentos frescos (carne, peixe, legumes), aquisição de equipamentos e materiais de puericultura (biberões, fraldas, produtos de higiene) alimentação para bebés (leite em pó), reorganização do espaço doméstico (recuperação de mobiliário), material escolar, etc.

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente José Maria Costa, e o Gabinete Social de Atendimento à Família, adiante designado por GAF, representada pelo seu Presidente da Direcção, Padre Carlos Manuel Gonçalves, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

### **1ª CLÁUSULA**

A CMVC é parceira do GAF no Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental onde se integram diversas actividades de intervenção junto de famílias com crianças e jovens em situação de risco social.

### **2ª CLÁUSULA**

No âmbito deste projecto de relevante interesse social a CMVC colabora com um subsídio mensal de € 330,00 (trezentos e trinta euros), para a criação de um fundo de

emergência para apoio a situações de crise e carências graves das famílias acompanhadas pelo CAFAP.

### **3ª CLÁUSULA**

1. O GAF compromete-se a gerir o fundo de emergência que se destina ao apoio de famílias com crianças e jovens em situação de risco, junto da quais o CAFAP intervém, com vista à satisfação de necessidades e carências graves que interfiram significativamente na protecção e bem-estar da criança e do jovem.
2. O GAF compromete-se, ainda, a dinamizar uma sessão mensal de formação parental, às famílias residentes na Urbanização da Areia, em estreita colaboração com os técnicos que ali intervêm no âmbito do Projecto Ainda dar-que falar, financiado pelo Programa Escolhas.

### **4ª CLÁUSULA**

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, sendo sucessivamente renovado pelo período de um ano se não for denunciado por qualquer das partes."

## **"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO SOCIAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AREOSA**

O Centro Social e Paroquial de Areosa, é uma Instituição de Solidariedade Social que tem demonstrado ao longo dos anos um meritório trabalho de apoio direccionado a famílias carenciadas na freguesia, nas valências de ATL e apoio domiciliário.

A Câmara Municipal reconhece o alcance social da sua acção, atribuindo mensalmente um apoio financeiro às suas actividades.

Na continuidade do apoio mensal até ao momento prestado, a Câmara Municipal, representada pelo seu Presidente, José Maria Costa e o Centro Social e Paroquial de Areosa, representado pelo Vice-Presidente, Alexandre Manuel Martins, acordam o seguinte protocolo de cooperação social, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**



Constitui objecto do presente protocolo estabelecer uma plataforma de cooperação, entre ambas as Instituições, possibilitando uma eficaz intervenção nos Bairros Municipais do Malhão e do Meio, sitos na freguesia de Areosa, num total de 80 habitações ocupadas por 80 famílias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Centro Social e Paroquial de Areosa compromete-se à contratação de um técnico superior na área da Educação Social, que intervirá activamente nos Bairros Municipais da freguesia, orientando e apoiando socialmente indivíduos e famílias em situação de carência ou disfunção, sempre em articulação com o Serviço Social da Autarquia.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A Câmara Municipal obriga-se a atribuir ao Centro Social e Paroquial de Areosa, um subsídio mensal de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), como contributo ao desenvolvimento do previsto na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As duas Instituições obrigam-se a reuniões mensais, para a análise e acompanhamento das situações alvo de intervenção.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, sendo sucessivamente renovado pelo período de um ano se não for denunciado por qualquer das partes."

### **"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO**

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente José Maria Costa, adiante designada por CMVC e a Associação de Reformados e Pensionistas do distrito de Viana do Castelo, representada



pelo seu Presidente da Direcção, Manuel Ribeiro Ferreira, adiante designada por Associação, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I**

A CMVC contribuirá para o desenvolvimento do programa comum de protecção de pessoas idosas através da cedência das instalações correspondentes ao 1º andar do prédio, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Sá de Miranda, nº 81.

### **CLÁUSULA II**

A Associação fica incumbida da administração das referidas instalações, as quais só poderá destinar aos fins aqui expressamente consignados bem como aos seus fins estatutários, desde que compatíveis com a prossecução daqueles, ficando sujeito às obrigações e encargos próprios de um mandatário.

### **CLÁUSULA III**

As instalações aludidas nas cláusulas anteriores destinam-se ao estabelecimento de um Centro de Convívio para a Terceira Idade, o qual servirá igualmente de sede da Associação.

### **CLÁUSULA IV**

A CMVC transferirá para a Associação, como subsídio, a importância mensal de € 375,00 (trezentos e setenta e cinco euros), a qual se destinará a auxiliar o pagamento das despesas de administração corrente do Centro de Convívio, incluindo os encargos de condomínio que, deste modo, serão suportados pela Associação por força daquele subsídio.

### **CLÁUSULA V**

A CMVC reserva-se o direito de fiscalizar as actividades e contas da Associação, a qual deverá prestar todos os esclarecimentos, no prazo concedido, sob pena de rescisão do presente protocolo, nos termos da cláusula seguinte.

### **CLÁUSULA VI**

A CMVC poderá fazer cessar este protocolo de cooperação sempre que o entenda conveniente à defesa dos interesses do Município, nomeadamente se a Associação destinar as instalações a fim diverso do estabelecido, encerrar ou não promover o

regular funcionamento do Centro de Convívio, sem que a esta assista o direito a qualquer indemnização.

#### **CLÁUSULA VII**

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, sendo sucessivamente renovado pelo período de um ano se não for denunciado por qualquer das partes.

### **"PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A AO NORTE - ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E ANIMAÇÃO AUDIOVISUAL**

O presente protocolo é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, representada pelo seu Presidente José Maria Costa, e a Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual, adiante designada por Associação Ao Norte, representado pelo seu Presidente da Direcção, Carlos Eduardo Viana.

#### **ARTIGO 1º**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um programa de cooperação entre ambas as instituições no âmbito do Projecto Envelhecer com Qualidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo cujo objectivo consiste em aumentar a percentagem da população sénior com vida activa e ajudá-la a encarar o envelhecimento como um fenómeno natural e positivo.

#### **ARTIGO 2º**

No âmbito do presente protocolo,

1. Compete à Associação Ao Norte:

- a) Efectuar a projecção de um filme, uma vez por mês, em data a indicar pela CMVC, no auditório do Grupo Desportivo dos Trabalhadores dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, enviando mensalmente a esta autarquia a folha de sessão relativa ao filme a exhibir no mês seguinte.

- b) Superintender o Projecto "Olhar o Real - Videomemórias", subordinado à temática da terceira idade e obedecendo aos seguintes pressupostos:
- Dar formação teórica e prática a **8 grupos**, cada um formado por **3 estudantes do ensino secundário**, onde serão abordadas as técnicas da câmara de vídeo, a imagem, o som, a montagem, a linguagem cinematográfica e a preparação do filme;
  - Orientar cada grupo na realização de um **documentário sobre a história de vida de idosos**, com cerca de 15 a 20 minutos
2. Compete à **CMVC** subsidiar no montante de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros) mensais a Associação Ao Norte como forma de ajudar nos custos inerentes ao arrendamento da sede bem como para apoio à realização da actividade referida na alínea a) do número anterior.
3. Compete ainda à **CMVC**, na sequência do disposto na alínea b) do n.º anterior, compartilhar os custos dos documentários a produzir, subsidiando este projecto em duas tranches: 3.075€ (três mil e setenta e cinco euros) no momento da celebração do presente protocolo e 3.075€ (três mil e setenta e cinco euros) mediante a apresentação dos resultados.

### ARTIGO 3º

1. O presente protocolo é válido para o ano de 2010, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se nada for decidido em contrário por qualquer das partes e por escrito, até 60 dias antes do início de cada ano civil.
2. Exceptua-se do previsto no n.º anterior o protocolado no artigo 2.º n.º 1 alínea b) e n.º 3, cuja validade se limita ao ano de 2010."

**"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E A  
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (DELEGAÇÃO DE VIANA DO CASTELO)**

Considerando que o desenvolvimento de um Plano de Segurança Infantil, nas suas diversas vertentes, designadamente, rodoviária, escolar, doméstica/familiar,

desportiva e de lazer, envolve uma multidisciplinaridade de domínios técnicos, que obrigam à associação de entidades e organismos especializados;

Considerando que os acidentes (traumatismos e lesões) são a maior causa de morte nas crianças e jovens em Portugal;

Considerando a importância de atenuar as consequências desses acidentes criando uma rede de profissionais do sector da Educação com formação em Primeiros Socorros, nos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública Municipal do concelho de Viana do Castelo;

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo) é entidade certificada para desenvolver as referidas acções de formação e manifestou disponibilidade para o efeito;

A C.M.V.C., representada pelo Presidente, José Maria Costa, e a C.V.P.(D.V.C.), representada pelo Presidente da Direcção, Cândido Luis Carvalho de Moraes, acordam no estabelecimento do presente Protocolo de Colaboração.

## I

1. A C.V.P.(D.V.C.) assume a responsabilidade de organizar e realizar acções de formação sobre Primeiros Socorros destinados aos profissionais que prestam serviço nos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública Municipal ou a outras pessoas que venham a definir pela autarquia.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a C.V.P.(D.V.C.) desenvolverá cinco cursos, entre Janeiro de 2010 e Dezembro de 2010, em datas e locais a acordar oportunamente com a C.M.V.C.

## II

Como contrapartida da colaboração prestada, a C.M.V.C. prestará a título de subsídio à C.V.P.(D.V.C.), a importância mensal de 550 euros, com início no corrente mês de Janeiro e termo em Dezembro de 2010.

### III

Em tudo o que o presente Protocolo for omissivo, serão estabelecidos acordos complementares entre as partes outorgadas.

### IV

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, sendo sucessivamente renovado pelo período de um ano se não for denunciado por qualquer das partes."

## **"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E OS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS**

Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Eng.º José Maria Costa, e os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais, representados pelo Presidente da respectiva Direcção, Eng. Carlos Manuel Alves Tavares é celebrado o presente protocolo subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **1ª CLÁUSULA Objecto**

Este protocolo visa estabelecer:

1. Os termos da colaboração dos Serviços Sociais na concretização dos programas anuais de formação dos funcionários da Câmara Municipal;
2. As condições de funcionamento de um bar de apoio aos serviços municipais.

### **2ª CLÁUSULA**

#### **Obrigações dos Serviços Sociais**

1. Os Serviços Sociais, no âmbito do objecto previsto no nº 1 da cláusula anterior, obrigam-se a prestar os seguintes serviços e utilidades:



- a) Disponibilizar, a requisição da Câmara, duas salas da sua sede, sita na Praça D. Maria II, nesta cidade de Viana do Castelo, nos dias úteis e no período compreendido entre as 8.30 horas e as 18.00 horas;
  - b) Apetrechar as referidas salas com o mobiliário indispensável e adequado à realização de acções de formação, para turmas de 20 formandos, incluindo meios audiovisuais e de projecção de acetatos;
  - c) Dar o apoio administrativo e logístico necessário ao normal desenvolvimento das acções de formação, nomeadamente, mantendo, pelo menos, uma pessoa, com formação e experiência adequadas, durante os períodos de funcionamento das referidas acções;
  - d) Colaborar na organização e preparação das acções de formação, promovendo os contactos com os formandos e formadores e fornecendo todo o material necessário;
  - e) Assegurar a limpeza das instalações e a manutenção e bom estado de utilização de todo o mobiliário e equipamento, substituindo-o quando necessário;
2. No âmbito do previsto no nº 2 do artigo anterior, obrigam-se a:
- a) Manter em funcionamento um bar, no edifício da Câmara Municipal, para serviço de todos os trabalhadores municipais, de forma a evitar que estes tenham de se deslocar fora do edifício da Câmara;
  - b) Equipar o bar com todo o material necessário à prestação dos serviços próprios dos estabelecimentos desse tipo e ter uma capacidade de aviamento que evite demoras de atendimento;
  - c) Praticar preços moderados, que deverão ser, sempre, de montante inferior aos praticados pelos estabelecimentos congéneres da cidade.

### **3ª CLÁUSULA**

#### **Obrigações da Câmara Municipal**

Em contrapartida e retribuição dos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará a importância mensal de € 2.700,00 (dois mil e setecentos euros), dentro do mês imediato àquele a que disser respeito.

### **4ª CLÁUSULA**

#### **Validade**

O presente protocolo é válido de 1 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, sendo sucessivamente renovado pelo período de um ano se não for denunciado por qualquer das partes.

### 5ª CLÁUSULA Rescisão

Qualquer das partes pode rescindir unilateralmente o presente protocolo, mediante comunicação escrita à outra parte, quando ocorra qualquer situação de incumprimento culposo das obrigações aqui assumidas.

(a) Ana Margarida Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, António

Carvalho Martins, Ana Palhares, e Aristides Sousa. **(08) APOIO À CONSTRUÇÃO DE**

**EQUIPAMENTOS SOCIAIS:-** Pelo Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APOIO À CONSTRUÇÃO DE

**EQUIPAMENTOS SOCIAIS** - Estando a decorrer, no nosso concelho, a fase de

construção de alguns equipamentos, foi solicitado a esta autarquia que

comparticipasse nos custos inerentes à respectiva construção. Impõe-se, assim,

proceder à análise dos seguintes pedidos de apoio:- → Paróquia de S. Pedro de

Barroselas: construção do Centro Paroquial que incluirá auditório, salas para

formação, sala de exposições e biblioteca; → Paróquia do Senhor do Socorro:

construção do Centro Social Paroquial do Senhor do Socorro o qual incluirá, além da

nova Igreja, várias salas para actividades de índole social; → Centro Social e

Paroquial de Vila Franca: remodelação e ampliação do Lar de Idosos; → Centro Social

Paroquial de Deão: construção de creche. Atendendo à importância que os citados

equipamentos irão assumir nas respectivas freguesias onde serão implantados,

proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir os seguintes apoios financeiros:

→Paróquia de S. Pedro de Barroelas: 20.000€ →Paróquia do Senhor do Socorro:

20.000€ →Centro Social e Paroquial de Vila Franca: 25.000€ →Centro Social

Paroquial de Deão: 25.000€. (a) Ana Margarida Silva.". A Câmara Municipal deliberou

aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando

presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre,

Maria José Guerreiro, António Carvalho Martins, Ana Palhares, e Aristides Sousa. **(09)**

### **ADESÃO À V FASE DO PROJECTO DA REDE EUROPEIA CIDADES SAUDÁVEIS DA**

### **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE:-** Pelo Vereadora Ana Margarida Silva foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - **ADESÃO À V**

**FASE DA REDE EUROPEIA DO PROJECTO CIDADES SAUDÁVEIS DA**

**ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE -** A cidade de Viana do Castelo, tendo

aderido ao Movimento das Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde

(OMS) em Outubro de 1997, e tendo sido também a cidade promotora da rede

nacional de Cidades Saudáveis, passou a integrar a respectiva Rede Europeia em

2001, no decurso da III Fase deste Projecto. Seguindo os princípios orientadores e

os temas centrais lançados pela OMS, o Município de Viana do castelo, ao longo das

III e IV Fases do Projecto, tem vindo a desenvolver acções de promoção da saúde,

com especial ênfase nos factores determinantes, nomeadamente a actividade física, o

planeamento urbano saudável, a mobilidade e acessibilidades, o ambiente, a

alimentação, o envelhecimento saudável, entre outros, contribuindo para a criação de

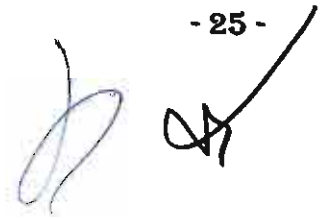
uma nova imagem dentro da comunidade local, onde os conceitos de saúde, de qualidade de vida e de bem-estar têm vindo a ganhar visibilidade. Segundo o relatório de avaliação do projecto Cidades Saudáveis, apresentado pela OMS na última Conferência Internacional que decorreu em Zagreb, em Outubro de 2008, os princípios do movimento das Cidades Saudáveis são, em muitas cidades europeias, uma força motriz que apoia políticos, sectores públicos e outras instituições com o intuito de desenvolver estratégias e acções para abordar os crescentes desafios da saúde nas áreas urbanas. As Cidades Saudáveis apresentam-se como um processo activo e enérgico capaz de proporcionar um espaço para o desenvolvimento de soluções inovadoras e criativas no âmbito da saúde pública e revela-se como uma plataforma para a inspiração e aprendizagem das cidades europeias que procuram contribuir para um capital saudável. É com este propósito que a OMS lançou mais uma fase deste Projecto - a V Fase - que se centrará na "Saúde e Equidade em Saúde em todas as Políticas Locais" e onde a saúde se apresenta como o valor chave nas políticas das cidades e como pré-condição para o desenvolvimento de políticas e estratégias orientadas para a equidade em saúde, a inclusão social e as necessidades de grupos carenciados e vulneráveis. A saúde em todas as políticas é baseada no reconhecimento de que a saúde da população não é meramente um produto de actividades do sector de saúde, mas sim de políticas e acções de outros sectores que podem influenciar significativamente os factores determinantes da saúde, como as políticas de transportes, de habitação, de desenvolvimento urbano, do ambiente, da

educação, das políticas fiscais e económicas. Assim, a V Fase irá focar-se em três temas centrais - Ambientes Promotores de Apoio e Cuidados, Vida Saudável e Ambientes Urbanos Saudáveis & Design - e as cidades que integram este movimento escolherão e trabalharão os tópicos, dentro de cada um destes temas, que consideram como mais relevantes face às condições, interesses e prioridades locais.

O Município de Viana do Castelo, tendo já elaborado o Plano de Desenvolvimento em Saúde para o período de 2007-2015, onde alguns destes tópicos já estão a ser operacionalizados através de programas e projectos específicos, pretende ainda desenvolver outros projectos que vão de encontro aos temas propostos pela OMS, nomeadamente no âmbito da **literacia em saúde**, da **prevenção das doenças não transmissíveis**, da **vida activa**, do **design urbano saudável** e da **felicidade e bem-estar**. Nestes termos, considerando que a cidade de Viana do Castelo reúne todas as condições para integrar a V Fase do Projecto Cidades saudáveis da OMS (2009-2013), e considerando, ainda, que foi uma das cidades que, em 2008, assinou a Declaração de Zagreb, que resume os princípios, os objectivos e os temas a desenvolver nesta Fase do Projecto, propõe-se a aprovação da Câmara Municipal para apresentar junto da OMS, o respectivo processo de candidatura. (a) Ana Margarida Silva". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, António Carvalho Martins, Ana Palhares, e Aristides Sousa.

**(10) CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROJECTO "AINDA DAR-QUE**



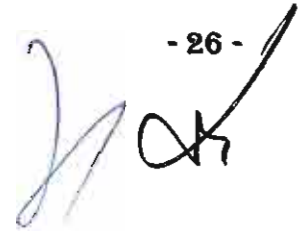


**FALAR” - PROGRAMA ESCOLHAS:-** Pelo Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - PROJECTO "AINDA DAR-QUE FALAR” - PROGRAMA ESCOLHAS: Contratação de técnicos em regime de prestação de serviços** - No sentido de dar continuidade ao investimento levado a cabo por projectos anteriores, na promoção da inclusão social de crianças e jovens residentes em contextos sócio-económicos mais vulneráveis, foi submetida pela Junta de Freguesia de Darque, enquanto entidade promotora, uma candidatura à 4ª Geração do Programa Escolhas. Em resultado das 336 candidaturas submetidas, apenas 130 foram financiadas, entre as quais a candidatura do projecto "Ainda Dar-que Falar", a única candidatura, aliás, aprovada em todo o distrito. Assim, o Projecto aprovado será implementado na freguesia de Darque, mais especificamente na Urbanização da Areia, onde a Câmara Municipal é proprietária de habitação social. Para além da entidade promotora, participam no consórcio que implementará este projecto no terreno as seguintes entidades:- → Câmara Municipal de Viana do Castelo; → Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo; → Gabinete de Atendimento à Família; → Agrupamento de Escolas de Darque; → Sociedade de Instrução e Recreio Darquense; → Darque Kaiyak Club; → Associação Desportiva Darquenses. Conscientes da importância de trabalhos previamente desenvolvidos, no âmbito do Programa Escolhas, considerámos fundamental proceder a um reforço da intervenção fora do contexto escolar. Neste sentido, este projecto propõe-se explorar a dimensão familiar, numa tentativa de envolver e responsabilizar os progenitores no processo formativo dos filhos sem, no entanto, negligenciar a intervenção em contexto escolar. Sediado no Centro Comunitário de Darque, o projecto "Ainda Dar-que Falar" tem nesta freguesia a sua área geográfica de implementação. De facto, pela sua proximidade à Urbanização da Areia, um dos

principais focos de exclusão da freguesia, o referido Centro afigura-se como um elemento estratégico na concretização dos objectivos do projecto. Assim sendo, é numa perspectiva de continuidade, reforço e inovação que este se propõe: promover a integração social e profissional dos destinatários; fomentar o sentimento de pertença e sentido de coesão relativamente à comunidade e garantir a sustentabilidade do projecto no futuro. A concretização deste projecto exige uma equipa técnica especializada, sendo alguns técnicos financiados pelo projecto, e outros assegurados por algumas das entidades que integram o consórcio, de acordo com a seguinte tabela:

<b>Técnico</b>	<b>Horário</b>	<b>Entidade que assegura</b>
1 Assistente Social – Coordenador do Projecto	Tempo inteiro	Programa Escolhas
1 Engenheiro Informático – Coordenador do Centro de Inclusão Digital	Tempo inteiro	Programa Escolhas
1 Técnico área de expressões	5 horas /semana	Programa Escolhas
1 Educadora Social	16 horas / semana	Câmara Municipal Viana do Castelo
1 Técnico de teatro	4 horas / semana	Câmara Municipal Viana do Castelo
1 Técnico de Surf	5 horas / semana	Câmara Municipal Viana do Castelo
1 Educador de Infância	5 horas /semana	Agrupamento de Escolas de Darque
1 Psicólogo	4 horas / semana	Agrupamento de Escolas de Darque

Assim, e na sequência do compromisso assumido por esta autarquia, é indispensável a contratação dos técnicos supra mencionados, sendo, naturalmente, conveniente que este apoio seja prestado por pessoas singulares. É, com estes fundamentos e este enquadramento, que, de acordo com o disposto no artigo 6º. do decreto - Lei nº. 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o nº. 4 do artigo 35º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se propõe à Câmara Municipal que aprove a celebração de contrato de prestação de serviços com vista à contratação de 3 técnicos na área da educação social, teatro e surf, pelo prazo de três anos, uma vez que é esta a duração do projecto. (a) Ana Margarida Silva.". O Vereador Aristides Sousa referiu a este propósito que também é necessário proceder à limpeza e higienização dos espaços públicos da urbanização do lugar da Areia, dado que o asseio da urbanização é também condição que favorece a formação, a educação e a valorização pessoal, das pessoas.



A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, António Carvalho Martins, Ana Palhares, e Aristides Sousa. **(11) APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE URBANA DOS SMSB - 2010:-** Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, foi remetida para aprovação a actualização dos Tarifários de Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizado no dia 20 de Janeiro corrente. A Câmara Municipal deliberou no uso da competência conferida pela alínea j) do número 1 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovar os valores das tarifas previstas no Anexo 4 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais e no Anexo A da Estrutura e Regras de Cálculo de Tarifas de Resíduos Sólidos, considerando a análise técnica às regras previsionais prevista no POCAL, passando os respectivos quantitativos, a ser os que seguidamente se indicam:-

## **ANEXO A**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **ARTIGO 1º**

1. Nos termos do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, e com vista à satisfação dos encargos relativos à prestação do serviço de recolha, transporte, tratamento e valorização dos resíduos sólidos, na área do município, é devida uma tarifa, adiante designada como **Tarifa de Resíduos Sólidos**.
2. A **Tarifa de Resíduos Sólidos** é devida pelos utilizadores de:

- a) Fogo, prédio ou fracção urbana;
- b) Estabelecimentos comerciais;
- c) Unidades Industriais;
- d) Administração Local;
- e) Administração Central;
- f) Utilizações Provisórias;

3. Pela recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, sob proposta dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC), fixará e cobrará a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, no uso da competência conferida pela alínea h) do artigo 51.º do Decreto-lei 100/84, de 29 de Março, com a redacção da Lei 18/91, de 12 de Junho, e nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 12.º da Lei 1/86, de 6 de Janeiro.

4. Na fixação da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, deverá atender-se designadamente:

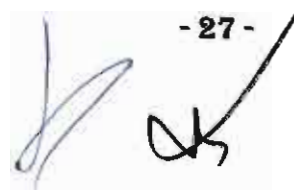
- a) A uma repartição equitativa dos custos pelos utentes;
- b) No respeito pelos princípios da adequação do equilíbrio económico e financeiro, e do utilizador-pagador;
- c) À necessidade de induzir comportamentos nos utentes, que se ajustem ao interesse público em geral.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA TARIFÁRIA**

#### **ARTIGO 2º**

1. Como regra geral, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** assenta no pressuposto da equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos produzidos.
2. Para os titulares de contrato de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** é determinada por tipo de consumidor e escalão de consumo de água, de acordo com a estrutura fixada na Tabela I, do Capítulo V.
3. Para os utilizadores do Grupo 1 – Doméstico, não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no consumo médio do Grupo 1 - Domésticos, do ano anterior, conforme Tabela II, do Capítulo V.
4. Para os restantes utilizadores, não incluídos no ponto anterior e não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no tipo de actividade e produção mensal estimada de resíduos sólidos, de acordo com a estrutura fixada na Tabela III, do Capítulo V.



5. Na definição da estrutura tarifária poderão vir a ser fixados factores de correcção para os utilizadores comerciais e industriais, detentores de contrato de fornecimento de água, de forma a obter uma maior adequação entre a quantidade, qualidade ou natureza dos resíduos sólidos produzidos, independentemente da estrutura tarifária referida no ponto 2, sendo o cálculo da **Tarifa de Resíduos Sólidos** devida o previsto na Tabela III, do Capítulo V.
6. Para os produtores de resíduos sólidos especiais equiparáveis a RSU, que venham a celebrar contrato com os SMSBVC, nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, será cobrada uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** de acordo com os termos do contrato e produção de resíduos sólidos, conforme o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
7. Pela prestação de serviços com carácter ocasional, a solicitação dos produtores, será cobrada a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, de acordo o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
8. A prestação de serviços de Fiscalização e fornecimento de equipamentos será cobrada de acordo com as Tabelas V e VI, do Capítulo V.
9. Outras prestações de serviços não previstos especificamente neste Regulamento, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:
  - a) Deslocação – com base no custo Km;
  - b) Mão de Obra – com base no custo salário / hora;
  - c) Materiais - com base no custo de aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem.
  - d) Outros encargos - com base nos custos inerentes à prestação de serviços e/ou utilização de equipamentos.Ao valor calculado de acordo com o número anterior, é devido um agravamento de 30%, correspondente a encargos administrativos.
10. As situações omissas devem ser analisadas caso a caso.

### **CAPÍTULO III DAS EXCEPÇÕES**

#### **ARTIGO 3º**

1. Os consumidores do Grupo 1 - Domésticos, que se encontrem em situação de carência económica poderão ser contemplados com a Tarifa Social deste tarifário depois de cumpridos os requisitos exigíveis para o efeito.



2. A redução da Tarifa de Resíduos Sólidos é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respectivas, sendo estas reconhecidas pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

## **CAPÍTULO IV DA COBRANÇA**

### **ARTIGO 4º**

1. Para os titulares de contratos de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** será liquidada através de aviso/factura de água, em que constará devidamente especificada.
2. O pagamento da tarifa devida é indissociável do pagamento da factura dos consumos de água, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
3. É obrigatória, a cobrança e liquidação mensal da parcela da **Tarifa de Resíduos Sólidos** correspondente ao  $Q_{DS}$ , nos termos definidos nas tabelas I, II, III e IV do Capítulo V.
4. Para os não titulares de contrato de fornecimento de água, será a liquidação da **Tarifa de Resíduos Sólidos** efectuada através de aviso/factura a emitir mensalmente, observando-se as regras e prazos nela definidos.
5. A cobrança da **Tarifa de Resíduos Sólidos** resultante dos serviços prestados e previstos nos pontos 6, 7, 8 e 9, do artigo 2.º será efectuada através de aviso/factura mensal, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
6. Podem os S.M.S.B. celebrar acordos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço de cobrança na sua área de jurisdição, ficando neste caso, para a Junta de Freguesia o correspondente a 10% do valor das tarifas assim cobradas, sendo os respectivos recibos remetidos atempadamente, pelos SMSBVC, para efeitos de cobrança.

## **CAPÍTULO V DAS TABELAS**

### **ARTIGO 5**

1. **Tabela I**, referente ao ponto 2 do Capítulo II

Tipo de Utilizador		Escalão	Consumo m <sup>3</sup>	Tarifa Fixa	Tarifa Variável
Utilizadores Domésticos	1º Contador	1º	0 a 5	1,9900 €	0,1860 €
		2º	5 a 15	1,9900 €	0,2440 €
		3º	15 a 25	1,9900 €	0,3010 €
		4º	>25	1,9900 €	0,4170 €
	Tarifa Social	1º	0 a 15	Isento	0,1860 €
		2º	15 a 25		0,3010 €
		3º	>25		0,4170 €
Utilizadores não Domésticos	Comércio e Industria	Único	---	10,1600 €	0,9960 €
	Administração Central	Único	---	11,9800 €	1,1360 €
	Administração Local	Único	---	2,3900 €	0,1860 €
	Temporários	Único	---	10,1600 €	0,9960 €
	Instituições Particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo	Único	---	2,3900 €	0,1860 €
	Sistemas Prediais Comunitários	Único	---	Isento	Isento

**1.1 Tarifa Fixa**, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

**1.2 Tarifa variável** de resíduos sólidos, indexada ao consumo de água e diferenciado em função do tipo de consumidor e escalão de consumo, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

**1.3 T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de com o produto da Tarifa Variável pelo consumo de água.

## 2. Tabela II, referente ao ponto 3 do Capítulo II

**Estrutura da Tarifa**

Tipo de Consumidor	Escalões M <sup>3</sup>	Tarifa Fixa	F <sub>m</sub> *Q <sub>m</sub>	Tarifa T
Utilizadores Domésticos	Único	1,9900 €	4,3250 €	6,3150 €

**2.1 Tarifa Fixa**, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

**2.2 F<sub>m</sub>** - Factor médio da tarifa de resíduos sólidos, cujo valor corresponde ao do consumidor médio do ano anterior, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

**2.3 Q<sub>m</sub>** - Consumo médio de água do ano anterior (m<sup>3</sup>).

**2.4 T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o produto do Factor médio (F<sub>m</sub>) pelo consumo médio de água (Q<sub>m</sub>).

## 3. Tabela III, referente ao ponto 4 e 5 do Capítulo

Estrutura da Tarifa						
Grupos	Tipo de Actividade	Escalão	Produção	Tarifa Fixa	Custo (ton)	Tarifa T
A	Comércio com área inferior a 15 m <sup>2</sup>	1A	0,0250 €	10,0800 €	60,9000 €	11,6025 €
		2A	0,0750 €			14,6475 €
	Comércio com área compreendida entre 15 a 50 m <sup>2</sup>	3A	0,1250 €			17,6925 €
		4A	0,1750 €			20,7375 €
	Comércio com área compreendida entre 50 a 100 m <sup>2</sup>	5A	0,2250 €			23,7825 €
		6A	0,2750 €			26,8275 €
	Comércio com área superior a 100 m <sup>2</sup>	7A	0,3250 €			29,8725 €
		BA	0,3750 €			32,9175 €
B	Alojamentos, restauração e bebidas, com área inferior ou igual a 50 m <sup>2</sup>	1B	2,8000 €	10,0800 €	60,9000 €	180,6000 €
		2B	5,0000 €			314,5800 €
	Alojamentos, restauração e bebidas, com área superior a 50 m <sup>2</sup>	3B	7,0000 €			436,3800 €
		4B	9,0000 €			558,1800 €
C	Actividade Industrial, com área inferior ou igual a 100 m <sup>2</sup>	1B	0,7000 €	2,3200 €	60,9000 €	52,7100 €
		2B	1,2500 €			86,2050 €
	Actividade Industrial, com área superior a 100 m <sup>2</sup>	3B	1,7500 €			116,6550 €
		4B	2,2500 €			147,1050 €
D	Actividades Financeiras e Serviços	1A	0,0250 €	2,3200 €	60,9000 €	11,6025 €
		2A	0,0750 €			14,6475 €
E	Administração Pública	7A	0,3250 €	2,3200 €	60,9000 €	29,8725 €
		BA	0,3750 €			32,9175 €
F	Administração Local e Sector Associativo	1A	0,0250 €	2,3200 €	60,9000 €	3,8425 €
		2A	0,0750 €			6,8875 €

Estrutura da Tarifa		
Escalão	Intervalo de Produção de RSU (Litros)	Produção Média Mensal de RSU fixada (Litros)
1A	0 a 500	250
2A	501 a 1000	750
3A	1001 a 1500	1250
4A	1501 a 2000	1750
5A	2001 a 2500	2250
6A	2501 a 3000	2750
7A	3001 a 4000	3250
8A	4001 a 5000	3750
1B	5001 a 10000	7000
2B	10001 a 15000	12500
3B	15001 a 20000	17500
4B	20001 a 25000	22500

**3.1 Tarifa Fixa**, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

**3.2 C** - Valor dos restantes custos do serviço prestado, por tonelada de produção de resíduos sólidos estimada, incluindo as operações de recolha, transporte e destino final (€).

**3.3 P** - Produção mensal, estimada em litros, de resíduos sólidos por tipo de actividade.

**3.4 T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de Serviço, com o produto da Produção mensal estimada (P) pelo custo da tonelada (C).

**4. Tabela IV**, referente ao ponto 6 e 7 do Capítulo II

Estrutura da Tarifa						
Designação de Serviço	Unidade	Tarifa Fixa	Tarifa Variável	Tarifa T		
Recolha, Transporte de Resíduos Sólidos em contentores ou volume equivalente em sacos plásticos	Contentor 110L	10,1600 €	3,3920 €	10,1600 € + (	3,3920 €	* n )
	Contentor 240L		6,9500 €		6,9500 €	
	Contentor de 360L		10,4010 €		10,4010 €	
	Contentor de 800L		23,4490 €		23,4490 €	
	Contentor de 1000L		31,2130 €		31,2130 €	
	Contentor de 5000L		58,0640 €		58,0640 €	
	Contentor de 7500L		58,0640 €		58,0640 €	

**4.1- Tarifa Fixa**, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, e devida em aviso/factura emitida.

**4.2 - C - Valor dos restantes custos do serviço prestado**, incluindo as operações de recolha, transporte e tratamento, de acordo com o peso ou volume, em função da natureza dos resíduos sólidos (€).

**4.3 - n** - Número de contentores recolhidos ou volume equivalente em sacos plásticos.

**4.4 - T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos**, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o valor do produto do valor dos restantes custos (C) pelo número de contentores (n).

**5. Tabela V**, referente ao ponto 8 do Capítulo II

(Eliminado)

**6. Tabela VI**, referente ao ponto 8 do Capítulo II

	1ª Fracção ou Lote	Po cada restante fracção e/ou lote
Vistoria a infra-estrutura de Loteamentos (Valor Total)	61,3100 €	18,8300 €
Vistoria de sistemas de deposição de produção	26,0300 €	7,9000 €
Repetição de vistoria por razões imputáveis aos requerentes	26,0300 €	7,9000 €

Sobre os valores indicados incidirá o IVA à taxa legal quando aplicável.

## "ANEXO 4 TARIFAS E PREÇOS

### ART.º 1

#### FIXAÇÃO E ACTUALIZAÇÃO DE TARIFAS

Todas as tarifas abrangidas pelo presente regulamento serão fixadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, precedendo proposta do Conselho de Administração da E.G. e ouvida a Entidade Reguladora do Sector.

## ART.º 2

### TARIFAS

#### 1. Tarifas referentes à prestação de serviços de fiscalização

		Tarifas
Vistorias a Infra-estruturas de loteamentos (Valor Total)	1º Lote	61,3100 €
	Por cada Lote restante	18,8300 €
Vistorias a Infra-estruturas industriais	Até 300 m2 de Implantação	120,0000 €
	De 300 a 600 m2 de Implantação	180,0000 €
	Superior a 600 m2 de Implantação	300,0000 €
Vistoria de redes prediais	1ª Fracção	26,0300 €
	Por cada Fracção restante	7,9000 €
Repetição de vistoria por razões imputáveis aos requerentes	1ª Fracção ou Lote	26,0300 €
	Por cada Fracção ou Lote restante	7,9000 €

#### 2. Tarifas de execução de ramais, nos termos das al. a) e c) do n.º 1 do Art.º 58:

			Tarifas
Ramais de água	Até 6 m	ø 3/4 "	254,4400 €
		ø 1 "	319,5300 €
		ø 1 1/2 "	485,2000 €
		ø 2 "	520,7000 €
	Por cada metro seguinte	ø 3/4 "	18,9300 €
		ø 1 "	22,4800 €
		ø 1 1/2 "	26,0400 €
		ø 2 "	29,3500 €
Ramais de águas residuais	Até 6 m	ø 125 mm	449,7000 €
		ø 150 mm	485,2000 €
		ø 200 mm	520,7000 €
		ø 300 mm	579,8800 €
	Por cada metro seguinte	ø 125 mm	65,1000 €
		ø 150 mm	71,0100 €
		ø 200 mm	78,1000 €
		ø 300 mm	91,1200 €
Por câmara de visita suplementar		319,5300 €	

- A tarifa correspondente a diâmetros intermédios será a referente ao diâmetro imediatamente superior;
- A tarifa correspondente a diâmetros superiores aos máximos indicados será objecto de estimativa orçamental;
- Considera-se câmara de visita suplementar quando, para executar os ramais, houver necessidade de construir uma câmara de visita na inserção do ramal à rede pública.



3. Tarifas de ligação às redes de abastecimento de água e às redes de águas residuais, nos termos das alíneas b) e d) do número 1 do Art.º 58: são calculadas, em habitações, de acordo com a tipologia de cada fogo e, nos restantes casos, de acordo com a área de utilização e fins a que se destinam:

		Tarifas	
		Ligação à rede de água	Ligação à rede de saneamento
Tipologia da Habitação	T0	76,5700 €	155,0100 €
	T1	76,5700 €	155,0100 €
	T2	92,5400 €	185,6400 €
	T3	104,1400 €	215,6700 €
	T4	129,3300 €	259,7400 €
	>= T5	176,3400 €	320,5000 €
Armazéns, lojas comerciais e escritórios	M <sup>2</sup>	0,3000 €	0,5700 €
Estabelecimentos hoteleiros e similares	M <sup>2</sup>	0,4200 €	0,8700 €
Estabelecimentos industriais	M <sup>2</sup>	0,4200 €	0,8700 €
Administração central	M <sup>2</sup>	0,4700 €	0,9600 €
Autarquias locais, instituições de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos	M <sup>2</sup>	0,1100 €	0,1700 €

4. Tarifas variáveis do serviço de abastecimento de água, em m<sup>3</sup>, por escalão e tipo de consumidor, nos termos do n.º 3 do Art.º 59:

Tipo de Utilizador		Escalão	Consumo m <sup>3</sup>	Tarifas por m <sup>3</sup>
Utilizadores Domésticos	Pelo 1º Contador	1º	0 a 5	0,4250 €
		2º	5 a 15	0,8190 €
		3º	15 a 25	1,2950 €
		4º	>25	1,7730 €
	Múltiplos Contadores	Único	---	1,6160 €
	Tarifa Social	1º	0 a 15	0,4250 €
		2º	15 a 25	1,2950 €
3º		>25	1,7730 €	
Utilizadores não Domésticos	Comércio e Indústria	1º	0 a 5	1,0010 €
		2º	>5	1,6160 €
	Administração Central	Único	---	1,8470 €
	Administração Local	Único	---	0,5220 €
	Temporários	Único	---	1,6160 €
	Instituições Particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo	Único	---	0,4780 €
	Múltiplos Contadores	Único	---	1,6160 €
	Sistemas Prediais Comunitários	Único	---	0,7520 €
Fins estatísticos	Único	---	Isento	

Para efeito do n.º 2 do Art.º 33 e da alínea e) do número 1 do Art.º 58, o cálculo da tarifa média corresponde ao valor médio dos diferentes escalões domésticos.

**5. Tarifa fixa de abastecimento de água, conforme decorre da al. a), número 1 do Art.º 59:**

Tipo de Utilizador		Diametro de Contador	Tarifa
Utilizadores Domésticos	Pelo 1º Contador	Até 20 mm	2,9900 €
		> 20 mm	7,6600 €
	Múltiplos Contadores	---	Isento
	Tarifa Social	---	Isento
Utilizadores não Domésticos	Comércio e Industria	Até 20 mm	2,9900 €
		>20 até 30 mm	8,6000 €
		>30 até 50 mm	25,3400 €
		>50 até 100 mm	44,6600 €
		>100 mm	55,7600 €
	Administração Central	Até 20 mm	2,9900 €
		>20 até 30 mm	8,6000 €
		>30 até 50 mm	25,3400 €
		>50 até 100 mm	44,6600 €
		>100 mm	55,7600 €
	Administração Local	Até 20 mm	2,9900 €
		>20 até 30 mm	8,6000 €
		>30 até 50 mm	25,3400 €
		>50 até 100 mm	44,6600 €
		>100 mm	55,7600 €
	Instituições Particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo	Até 20 mm	2,9900 €
		> 20 mm	8,6000 €
	Sistemas Prediais Comunitários	Até 20 mm	2,9900 €
		>20 até 30 mm	8,6000 €
		>30 até 50 mm	25,3400 €
		>50 até 100 mm	44,6600 €
>100 mm		55,7600 €	
Temporários	Até 20 mm	2,9900 €	
	>20 mm	8,6000 €	
Múltiplos Contadores	Diametro Virtual	*	

\* Raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados

**6. Tarifa fixa e variável de saneamento, conforme decorre da alínea b) do número 1 do Art.º 59, aplicada a todos os utilizadores, a calcular de acordo com a seguinte fórmula:**

$$T=A+ 0,9* [B *(Q)]$$

Em que:

T=Tarifa

A= Tarifa Fixa, consoante o tipo de utilizador

B= Tarifa Variável

Q= Consumo de água (m³)

Tipo de Utilizador		Escalão	Consumo	Fixa	Variável
Utilizadores Domésticos	Tarifa	1º	0 a 5	2,0000 €	0,4250 €
		2º	5 a 15	2,0000 €	0,8190 €
		3º	15 a 25	2,0000 €	1,2950 €
		4º	>25	2,0000 €	1,7730 €
	Tarifa Social	1º	0 a 15	Isento	0,4250 €
		2º	15 a 25		1,2950 €
3º		>25	1,7730 €		
Utilizadores não Domésticos	Comércio e Industria	1º	0 a 5	2,3600 €	0,7000 €
		2º	>5	2,3600 €	1,9800 €
	Administração Central	Único	---	3,5300 €	1,3850 €
	Administração Local	Único	---	2,0000 €	0,4750 €
	Temporários	Único	---	2,3600 €	1,9800 €
Instituições Particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo	Único	---	2,0000 €	0,4750 €	
Utilizadores Domésticos e não Domésticos	Com medidor de Caudal instalado	Único	---	*	

\* Estes casos serão efectuados a pedido dos utilizadores finais ou por iniciativa própria da E.G. sempre que isso se afigure técnica e economicamente viável, sendo a tarifa fixa definida pelo diâmetro do caudalímetro instalado e a variável com base na medição efectiva que dele resulte, tipo de utilizador e escalão em que se posiciona.

7. Tarifas ao fornecimento de elementos de cadastro, suspensão e restabelecimento da ligação, desobstrução, verificação e mudança do local dos aparelhos de medição, incluindo deslocação, materiais, remunerações e outros encargos.

		Designação do Artº do Regulamento	Tarifas
Fornecimento de elementos de cadastro de redes de águas e saneamento		n.º 3 do Artº 18	36,6900 €
Suspensão e reinício da ligação do serviço de Água	1º restabelecimento	n.º 1 e 3 do Artº 63 e n.º1 do Artº 71	18,4300 €
	Por cada restabelecimento		36,8600 €
Suspensão e reinício da ligação do serviço de Saneamento	1º restabelecimento	n.º 1 e 3 do Artº 63 e n.º1 do Artº 71	30,7200 €
	Por cada restabelecimento		30,7200 €
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador	De 15 mm a 30 mm	n.2 do Artº 39	65,0000 €
	> 30 mm		85,0000 €
Desobstrução do ramal de águas residuais e/ou caixa interceptora		n.º 3 do Artº 14	120,0000 €

8. Outras tarifas

	Tarifas	
Análises de Projectos de Instalações Prediais e Domiciliárias de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos	1ª Fracção	25,0000 €
	Por cada Fracção restante	10,0000 €
	Loteamentos e Obras de Urbanização	60,0000 €
Análise de Projectos industriais	Até 300 m2 de Implantação	200,0000 €
	De 300 a 600 m2 de Implantação	300,0000 €
	Superior a 600 m2 de Implantação	500,0000 €
Despesas Administrativas (2º aviso nº3, artº 63º)	3,7500 €	
Mudança de local do contador a pedido do utilizador (Isento quando do interesse da E.G.)	73,3700 €	
Ligação temporária ao sistema público de água	24,8900 €	
Ligação temporária ao sistema público de saneamento	32,0000 €	
Suspensão e reinício da ligação a pedido do utilizador	24,8900 €	
Fornecimento de água em auto tanque (Por metro cúbico)	2,0000 €	
Caução devida nas ligações temporárias	105,0000 €	

### **ART.º 3** **PREÇOS**

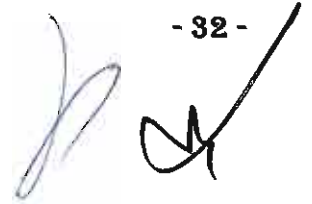
**1. Outras prestações de serviços**, não incluídas no art.º 2, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:

- a. Deslocações com base no custo km
- b. Mão-de-obra com base no custo hora
- c. Materiais - com base no custo da aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem
- d. Outros encargos - com base nos custos inerentes à prestação de serviços e/ou utilização de equipamentos

**2. Ao valor calculado de acordo com o número anterior, é devido um agravamento de 30%**, correspondente a encargos administrativos.

Sobre os valores indicados incidirá o IVA à taxa legal quando aplicável.

Mais foi deliberado publicar editais, que terão aplicação aos consumos efectuados a partir de 1 de Fevereiro de 2010. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro e Aristides Sousa e a abstenção dos Vereadores António Carvalho Martins e Ana Palhares. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- "Abstivemo-nos por não terem sido apresentadas evidências que demonstrem que não haverá efectivo agravamento dos custos para os consumidores (a) Carvalho Martins; (a) Ana Palhares .".



"Votei favoravelmente por ter sido assumido que existe disponibilidade do Executivo para criar uma tarifa social que contemple também as famílias numerosas, e para corrigir a indexação da taxa dos resíduos sólidos ao consumo de água, diferenciando o tipo de utilizador e ainda por ter sido garantido que não haverá aumento da factura para os consumidores. (a) Aristides Sousa." **AUSENCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos

iam neste ponto ausentou-se o Vereador Carvalho Martins. **(12) PROJECTO DE EXECUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO/AMPLIAÇÃO DO**

**ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar o projecto de execução da empreitada de "Arquivo Municipal de Viana do Castelo/Ampliação do Antigo Matadouro Municipal", com estimativa orçamental de 4.330.741,71 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e proceder à abertura de concurso público para a referida empreitada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Ana Palhares, e Aristides Sousa. **(13)**

**DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO NO**

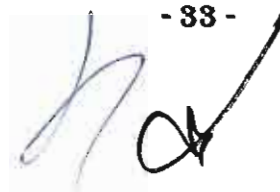
**CABEDELLO - DARQUE:-** Foi presente um requerimento de Jorge Manuel de Almeida Simões, registado na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares sob o número 6263, em 6 de Agosto do ano findo, pelo qual solicita a desafecção do domínio público e posterior alienação da seguinte parcela de terreno:- Parcela de terreno com a área de 180 m<sup>2</sup>, sita em Corgas, Cabedelo, freguesia de Darque, que confronta a Norte, Sul e Nascente com terreno do domínio público municipal e a Poente com Jorge Almeida Simões. A Câmara Municipal deliberou proceder à desafecção do domínio público municipal da parcela de terreno atrás



identificada, com vista à sua posterior integração no domínio privado do município, a fim de ser objecto de posterior alienação. Mais foi deliberado, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 53º, conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a desafecção do domínio público da indicada parcela de terreno. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Ana Palhares, e Aristides Sousa. (14)

#### **DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ESCOLAS 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA:-**

Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA - A Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, considera como atribuições das autarquias em matéria de educação:- Juntas de Freguesia - "fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar". Câmaras Municipais - construção e manutenção de infra-estruturas da educação pré-escolar e 1º ciclo e seu funcionamento. Dentro deste princípios e na observação do quadro de independência dos diferentes órgãos, desde 2003 que as Juntas de freguesia passaram a concretizar, de forma e com modelos diferentes, as competências referentes à atribuição de apoio para higiene e limpeza. De igual modo a Câmara Municipal adoptou em 2005, uma política de apoio ao regular ao funcionamento dos estabelecimentos do 1º ciclo e pré-escolar, que integram o quadro das suas competências específicas em matéria de educação e que veio substituir a anterior orientação de atribuição de apoio para despesas com expediente e secretaria. No sentido de



criar uma cultura de co-responsabilização com os diversos estabelecimentos e face à necessidade de instituir princípios e regras na utilização de comunicações telefónicas o município decidiu, também, indexar a este quadro de apoios os consumos em telecomunicações (gasto em comunicações telefone). Procurou, ainda, ter em consideração a economia de escala que decorre do número de alunos de cada estabelecimento e o facto de, em muitos estabelecimentos, o telefone ser, paralelamente utilizado em apoio do serviço de cantina. Para o efeito considerou como valor/gasto de referência, em comunicações, €1,60/aluno/ano, nos estabelecimentos sem cantina e € 2,10/aluno/ano, nos estabelecimentos com cantina (nestes valores não são considerados as taxas de instalação/aluguer de equipamento cujos encargos são integralmente suportados pelo município). Verificando-se a necessidade de, atempadamente, se definir um novo quadro de apoio ao normal funcionamento dos estabelecimentos, capaz de contribuir para a concretização do princípio do acesso universal à educação básica (Pré-Escolar e 1.º CEB) e sendo claras as responsabilidades que, neste sector, estão cometidas à administração local, julga-se desejável manter um quadro de apoio financeiro àqueles estabelecimentos, tanto mais que, com o desenvolvimento da Escola a Tempo Inteiro, se verifica um maior consumo de materiais correntes em resultado do alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos (8 -18h). Assim, e no sentido de criarem as melhores condições para o normal funcionamento dos estabelecimentos do 1.º CEB e Pré-Escolar e independentemente da possibilidade, existente, de as famílias participarem nos custos da Educação Básica dos seus educandos, através dos respectivos Agrupamentos de Escolas, proponho:- →Seja atribuída uma dotação individual/anual, por aluno, para fazer face às despesas de funcionamento / desenvolvimento de actividades

pedagógicas das escolas e jardins de infância - reprografia, material básico de desgaste, toner etc., (excluem-se as despesas de funcionamento de carácter administrativo que são responsabilidade dos respectivos Agrupamentos). → Que o cálculo da mesma dotação se faça tendo presente a população escolar dos estabelecimentos (n.º alunos) conforme fórmula seguinte:

TABELA DE CÁLCULO	
N.º Alunos	Verba/aluno
0 a 25	€ 15,00
26 a 50	€ 14,00
51 a 75	€ 13,50
76 a 125	€ 13,00
+ 126	€ 12,50
TOTAL	

Resultante da aplicação da referida fórmula as dotações a atribuir representam um esforço financeiro de € 60.260,00 a ser suportado, na íntegra, pelo orçamento municipal.

JARDIM INFÂNCIA		ESCOLAS 1.º C.E.B.	
N.º J.I.	N.º Crianças	N.º E.B.1	N.º Alunos
21	366	5	109
7	267	14 14	517
2	126	95 9	569
3	286	9	807
1	145	8	1.412
	1.190		3.414

→ Que as dotações sejam transferidas aos respectivos Agrupamentos de Escolas, em tranches, no decurso do ano lectivo, devendo as direcções dos Agrupamentos de Escolas, através de mecanismos simples e claros para todos os intervenientes, facultar aos respectivos estabelecimentos e para os fins previstos as verbas ora disponibilizados pelo município. → Que sobre as dotações da última tranche se procedam a eventuais acertos relativos a comunicações telefónicas excessivas, caso as haja. Cada estabelecimento tem uma dotação específica para despesa com comunicações, calculada da forma que a seguir se propõe: € 1,70/aluno/ano, nos estabelecimentos sem cantina e € 2,30/aluno/ano, nos

estabelecimentos com cantina, dotação assumido pelo município. → Que o âmbito desta medida se aplique para os anos lectivos de 2009/2010 a 2012/2013.

VERBAS FUNCIONAMENTO - ENSINO BÁSICO  
ANO LECTIVO 2009/10 a 2012/2013

FREGUESIA	NÚCLEO	Nº ALUNOS	VERBA
Afife	Breia de Cima	25	€ 375,00
Alvarães	Costeira	39	€ 546,00
Alvarães	Igreja	60	€ 810,00
Amonde	EB1,2 V.P.Âncora	7	€ 105,00
Areosa	Meio	76	€ 988,00
Barroselas	Centro Escolar	199	€ 2.487,50
Cardielos	Igreja	55	€ 742,50
Carreço	Montedor	68	€ 918,00
Carvoeiro	Carvalhos	43	€ 602,00
Castelo do Neiva	E B I	103	€ 1.339,00
Castelo do Neiva	Fieiros do Mar	39	€ 546,00
Chafé	Amorosa	21	€ 315,00
Chafé	Chafé	80	€ 1.040,00
Darque	Areia nº 2	67	€ 904,50
Darque	Sra. Areias nº 3	59	€ 796,50
Darque	Sra. Oliveiras nº 1	135	€ 1.687,50
Deão	Laboreira	31	€ 434,00
Deocriste	Outeiro	32	€ 448,00
Freixieiro de Soutelo	Ribeiro	21	€ 315,00
Lanheses	Centro Escolar	99	€ 1.287,00
Mazarefes	Monte	84	€ 1.092,00
Meadela	Calvário nº 7	84	€ 1.092,00
Meadela	Igreja nº 5	226	€ 2.825,00
Meadela	Portuzelo nº 6	32	€ 448,00
Mujães	Centro Escolar	70	€ 945,00
Neiva	Santana	71	€ 958,50
Nogueira	Igreja	35	€ 490,00
Outeiro	Igreja	49	€ 686,00
Perre	Centro Escolar	89	€ 1.157,00
Portela Suzã	Outeiro	33	€ 462,00
Portuzelo	Centro Escolar	133	€ 1.662,50
Santa Leocádia	Carvalho Vinha	44	€ 616,00
Santa Maria	Gandara	35	€ 490,00
Serreleis	Moreno	35	€ 490,00
Subportela	Cortegaça	41	€ 574,00
Torre	Igreja	29	€ 406,00
Viana do Castelo	Abelheira nº 4	199	€ 2.487,50
Viana do Castelo	Avenida nº 2	173	€ 2.162,50
Viana do Castelo	Carmo nº 1	186	€ 2.325,00
Viana do Castelo	Monsserrate nº 3	161	€ 2.012,50
Vila de Punhe	Milhões	116	€ 1.508,00
Vila Franca	Calvário	63	€ 850,50

Vila Fria	Rua	56	€ 756,00
Vila Mou	Igreja	18	€ 270,00
Vila Nova de Anha	Cruzeiro	76	€ 988,00
<b>TOTAIS</b>		<b>3421</b>	<b>€ 44.800,50</b>

VERBAS FUNCIONAMENTO - JARDINS DE INFÂNCIA

ANO LECTIVO 2009/10

FREGUESIA	NÚCLEO	Nº ALUNOS	VERBA
Areosa	Meio	67	€ 904,50
Barroelas	Centro Escolar	16	€ 240,00
Cardielos	Igreja	36	€ 504,00
Carreço	Montedor	59	€ 796,50
Carvoeiro	Carvalhos	20	€ 300,00
Castelo do Neiva	Fieiros do Mar	35	€ 490,00
Darque	Sra Areias	25	€ 375,00
Darque	Sra. Oliveiras	100	€ 1.300,00
Deão	Laboreira	25	€ 375,00
Deocriste	Outeiro	18	€ 270,00
Freixieiro de Soutelo	Ribeiro	16	€ 240,00
Lanheses	Centro Escolar	48	€ 672,00
Mazarefes	Ferrais	39	€ 546,00
Meadela	Meadela	145	€ 1.812,50
Meadela	Portuzelo	20	€ 300,00
Meixedo	Balteiro	15	€ 225,00
Montaria	Espantar	8	€ 120,00
Moreira	Passagem	18	€ 270,00
Mujães	Centro Escolar	16	€ 240,00
Nogueira	Igreja	32	€ 448,00
Outeiro	Igreja	22	€ 330,00
Portela Suzã	Outeiro	14	€ 210,00
Portuzelo	Samonde	20	€ 300,00
Santa Leocádia	Carvalho Vinha	17	€ 255,00
Santa Maria	Gandara	20	€ 300,00
Serreleis	Moreno	13	€ 195,00
Subportela	Cortegaça 1	15	€ 225,00
Subportela	Cortegaça 2	15	€ 225,00
Torre	Igreja	15	€ 225,00
Viana do Castelo	Abelheira nº 1	90	€ 1.170,00
Viana do Castelo	Monserate nº 3	96	€ 1.248,00
Vila Franca	Calvário	35	€ 490,00
Vila Fria	Rua	18	€ 270,00
Vila Nova de Anha	Cruzeiro	42	€ 588,00
<b>TOTAIS</b>		<b>1190</b>	<b>€ 16.459,50</b>

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Vice-Presidente da



Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Ana Palhares, e Aristides Sousa. **(15) ILUMINAÇÃO DE NATAL:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ILUMINAÇÃO DE NATAL - SUBSÍDIO À VIANAFESTAS - Como vem sendo habitual e à semelhança dos anos anteriores vai a Vianafestas, em parceria com a Câmara Municipal, levou a efeito as tradicionais iluminações natalícias, que decorreram entre 20 de Novembro e 7 de Janeiro. Assim proponho que, para além do apoio logístico e do pagamento do consumo de energia eléctrica, a Câmara Municipal atribua à Vianafestas, um subsídio de € 30.000,00 (+ IVA), para iluminação dos seguintes arruamentos:

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
Rua Manuel Espregueira (até à Praça da República)
Rua da Picota
Rua Grande e Rua de S. Pedro
Rua General Luís do Rego (entre a Av. Combatentes e Rua Cândido dos Reis)
Rua Nova de Santana
Rua Cândido dos Reis
Rua da Bandeira (entre a Praça da República e Av. Rocha Páris)
Rua Gago Coutinho
Rua Sacadura Cabral/Rua Aurora do Lima
Av. Rocha Páris (entra a Rua de Aveiro e Rua da Bandeira)
Rua Mateus Barbosa
Rua Martim Velho
Alameda 5 de Outubro
Praça da República (janelas)
Largo S. Domingos (janelas)
Entradas da cidade (3)

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Ana Palhares, e Aristides Sousa. **(16) RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL:-** Pela Vereadora Maria José

Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - A Câmara Municipal de Viana do Castelo apoia 157 Associações Culturais e Recreativas, tendo vindo a desenvolver com as 10 que constam de quadro seguinte, uma cooperação sustentada em Contratos-Programas de Desenvolvimento Cultural. Nesta perspectiva, proponho que se aprovelem os protocolos cujo valor global atinge € 235.460,00.

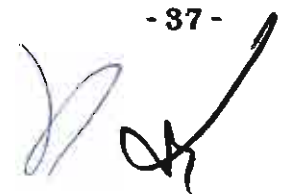
ASSOCIAÇÃO	SUBSÍDIO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL
Academia de Música	€ 15.600,00	12 x € 1.300,00
Banda Escuteiros Barrocelas	€ 7.590,00	12 x € 632,50
Banda Velha Barrocelas	€ 7.590,00	12 x € 632,50
Fundação Maestro José Pedro	€ 37.500,00	12 x € 3.125,00
Centro Cultural do Alto Minho	€ 8.280,00	12 x € 690,00
Marionetas, Actores & Objectos	€ 5.520,00	12 x € 460,00
Teatro do Noroeste /Centro Dramático de Viana	€ 57.500,00	12 x € 4.791,66
Ao Norte	€ 77.280,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• € 150,00 - p/ Sessão Cineclubista</li> <li>• € 1.000,00 x 12-Oficina de Imagem e Centro Documentação</li> <li>• € 58.080,00 - Encontros de Viana</li> </ul>
A.C.E.P.	€ 13.800,00	12 x € 1.150,00
Centro Social e Paroquial da Areosa	€ 4.800,00	12 x € 400,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>€ 235.460,00</b>	

(a) Maria José Guerreiro.". O Vereador Aristides Sousa propôs a criação de mecanismos de monitorização e acompanhamento da aplicação dos subsídios por parte destas entidades culturais. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, e Aristides Sousa e a abstenção da Vereadora Ana Palhares. **(17) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
ORG.	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
01		Assembleia Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0102	Abonos Variáveis Ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00
	010213	Outros Suplementos E Prémios	0,00	0,00	0,00	0,00
	01021301	Premios De Desempenho	80000,00	0,00	80000,00	0,00
	01021302	Outros	0,00	80000,00	0,00	80000,00
02		Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
0201		Presidencia	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
	010101	Titulares De Órgãos De Soberania E Membros De Órgãos Autárquicos	258647,41	0,00	55000,00	203647,41
	010104	Pessoal Dos Quadros- Regime De Contrato Individual Do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010401	Pessoal Em Funções	861633,34	24700,00	0,00	886333,34
	01010402	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratorio	25000,00	0,00	24900,00	100,00
	01010403	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratorio	0,00	100,00	0,00	100,00
	01010404	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
	010106	Pessoal Contratado A Termo	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010600	Pessoal Contratado A Termo	55014,83	0,00	55014,83	0,00
	01010601	Pessoal Em Funções	0,00	54714,83	0,00	54714,83
	01010602	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratorio	0,00	100,00	0,00	100,00
	01010603	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratorio	0,00	100,00	0,00	100,00
	01010604	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
	010109	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	15260,32	44000,00	0,00	59260,32
	010111	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00
	01011100	Representação	0,00	54381,11	0,00	54381,11
	01011101	Membros Dos Órgãos Autárquicos	49190,45	0,00	49190,45	0,00
	01011102	Pessoal Dos Quadros	5190,16	0,00	5190,16	0,00
	01011199	Outros	86747,50	0,00	86747,50	0,00
	010113	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
	01011300	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101130000	Subsídio De Refeição	0,00	87444,03	0,00	87444,03
	01011301	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101130101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	73902,43	0,00	73902,43	0,00
	0101130102	Contrato Por Tempo Indeterminado	500,00	0,00	500,00	0,00
	01011302	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	4175,24	0,00	4175,24	0,00
	01011303	M. Órgãos Autárquicos	8866,36	0,00	8866,36	0,00
	010114	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
	01011400	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101140000	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	203157,80	0,00	203157,80
	01011401	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101140101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	150469,82	0,00	150469,82	0,00
	0101140102	Contrato Por Tempo Indeterminado	1000,00	0,00	1000,00	0,00
	01011402	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	51687,98	0,00	51687,98	0,00
	0102	Abonos Variáveis Ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00
	010213	Outros Suplementos E Prémios	0,00	0,00	0,00	0,00
	01021301	Premios De Desempenho	9249,98	0,00	9249,98	0,00
	01021302	Outros	0,00	9249,98	0,00	9249,98
	0103	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	010309	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00
	01030901	Seguros De Accidentes De Trabalho E Doenças Prof.	70000,00	0,00	2000,00	68000,00
02		Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
0201		Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	020107	Vestuário E Artigos Pessoais	3750,00	5000,00	0,00	8750,00
	020117	Ferramentas E Utensílios	1340,00	7500,00	0,00	8840,00
07		Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
0701		Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	070107	Equipamento De Informática	395000,00	20000,00	0,00	415000,00
	070108	Software Informático	240000,00	0,00	20000,00	220000,00
	070112	Artigos E Objectos De Valor	60000,00	0,00	31500,00	28500,00
0202		Departamento De Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00

010104	Pessoal Dos Quadros-Regime De Contrato Individual Do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
01010401	Pessoal Em Funções	1175605,85	24700,00	0,00	1200305,85
01010402	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratório	25000,00	0,00	24900,00	100,00
01010403	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
01010404	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010106	Pessoal Contratado A Termo	0,00	0,00	0,00	0,00
01010600	Pessoal Contratado A Termo	32133,76	0,00	32133,76	0,00
01010601	Pessoal Em Funções	0,00	31833,76	0,00	31833,76
01010602	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
01010603	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
01010604	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010111	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00
01011100	Representação	0,00	13854,79	0,00	13854,79
01011102	Pessoal Dos Quadros	12854,79	0,00	12854,79	0,00
01011199	Outros	1000,00	0,00	1000,00	0,00
010113	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
01011300	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130000	Subsídio De Refeição	0,00	109740,19	0,00	109740,19
01011301	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	94189,37	0,00	94189,37	0,00
0101130102	Contrato Por Tempo Indeterminado	3483,30	0,00	3483,30	0,00
01011302	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	12067,52	0,00	12067,52	0,00
010114	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
01011400	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140000	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	234624,14	0,00	234624,14
01011401	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	216939,90	0,00	216939,90	0,00
0101140102	Contrato Por Tempo Indeterminado	1000,00	0,00	1000,00	0,00
01011402	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	16684,24	0,00	16684,24	0,00
02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
0201	Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
020108	Material De Escritório	106700,00	0,00	7000,00	99700,00
0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
020219	Assistência Técnica	100000,00	0,00	43500,00	56500,00
07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
070109	Equipamento Administrativo	5000,00	5000,00	0,00	10000,00
070110	Equipamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
07011002	Outro	20000,00	10000,00	0,00	30000,00
0203	Depart. De Conservação E Valorização Do Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
010104	Pessoal Dos Quadros-Regime De Contrato Individual Do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
01010401	Pessoal Em Funções	1551412,56	9800,00	0,00	1561212,56
01010402	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratório	10000,00	0,00	9900,00	100,00
01010403	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratório	0,00	21686,75	0,00	21686,75
01010404	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010106	Pessoal Contratado A Termo	0,00	0,00	0,00	0,00
01010600	Pessoal Contratado A Termo	63962,21	0,00	63962,21	0,00
01010601	Pessoal Em Funções	0,00	63662,21	0,00	63662,21
01010602	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
01010603	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
01010604	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010111	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00
01011100	Representação	0,00	16576,75	0,00	16576,75
01011102	Pessoal Dos Quadros	15576,75	0,00	15576,75	0,00
01011199	Outros	1000,00	0,00	1000,00	0,00
010113	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
01011300	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130000	Subsídio De Refeição	0,00	171828,00	0,00	171828,00
01011301	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	152940,13	0,00	152940,13	0,00
0101130102	Contrato Por Tempo Indeterminado	3000,00	0,00	3000,00	0,00
01011302	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	15887,87	0,00	15887,87	0,00
010114	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
01011400	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140000	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	274690,22	0,00	274690,22
01011401	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	263749,50	0,00	263749,50	0,00





	0101140102	Contrato Por Tempo Indeterminado	1000,00	0,00	1000,00	0,00
	01011402	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	9940,72	0,00	9940,72	0,00
	0103	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
	010309	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00
	01030901	Seguros De Acidentes De Trabalho E Doenças Prof.	1000,00	2000,00	0,00	3000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	020108	Material De Escritório	3900,00	1000,00	0,00	4900,00
	020121	Outros Bens	121000,00	50000,00	0,00	171000,00
	0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	73500,00	0,00	0,00	73500,00
	020225	Outros Serviços	427500,00	15000,00	0,00	442500,00
	06	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
	0602	Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
	060203	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
	06020305	Outras	85000,00	0,00	40000,00	45000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	070106	Material De Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010602	Outro	15000,00	15000,00	0,00	30000,00
	070109	Equipamento Administrativo	10000,00	10000,00	0,00	20000,00
	070110	Equipamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	Outro	265000,00	0,00	55000,00	210000,00
	0703	Bens De Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
	070303	Outras Construções E Infra-Estruturas	0,00	0,00	0,00	0,00
	07030301	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	1727640,77	40000,00	0,00	1767640,77
0204		Departamento De Dinamização Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
	010104	Pessoal Dos Quadros- Regime De Contrato Individual Do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010401	Pessoal Em Funções	855230,23	49800,00	0,00	905030,23
	01010402	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratório	50000,00	0,00	49900,00	100,00
	01010403	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratório	0,00	21686,75	0,00	21686,75
	01010404	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
	010106	Pessoal Contratado A Termo	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010600	Pessoal Contratado A Termo	94140,65	0,00	94140,65	0,00
	01010601	Pessoal Em Funções	0,00	93840,65	0,00	93840,65
	01010602	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
	01010603	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
	01010604	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
	010111	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00
	01011100	Representação	0,00	11854,79	0,00	11854,79
	01011102	Pessoal Dos Quadros	10854,79	0,00	10854,79	0,00
	01011199	Outros	1000,00	0,00	1000,00	0,00
	010113	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
	01011300	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101130000	Subsídio De Refeição	0,00	108793,77	0,00	108793,77
	01011301	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101130101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	83022,64	0,00	83022,64	0,00
	0101130102	Contrato Por Tempo Indeterminado	5000,00	0,00	5000,00	0,00
	01011302	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	20771,13	0,00	20771,13	0,00
	010114	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
	01011400	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101140000	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	172676,30	0,00	172676,30
	01011401	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101140101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	150517,61	0,00	150517,61	0,00
	0101140102	Contrato Por Tempo Indeterminado	1000,00	0,00	1000,00	0,00
	01011402	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	21158,69	0,00	21158,69	0,00
	07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	070110	Equipamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	Outro	126000,00	40000,00	0,00	166000,00
	070111	Ferramentas E Utensílios	1000,00	1000,00	0,00	2000,00
0205		Departamento De Educação E Qualidade De Vida	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
	010104	Pessoal Dos Quadros- Regime De Contrato Individual Do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010401	Pessoal Em Funções	2313407,12	149800,00	0,00	2463207,12
	01010402	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratório	150000,00	0,00	149900,00	100,00

01010403	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratorio	0,00	43373,50	0,00	43373,50
01010404	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010106	Pessoal Contratado A Termo	0,00	0,00	0,00	0,00
01010600	Pessoal Contratado A Termo	937210,63	0,00	937210,63	0,00
01010601	Pessoal Em Funções	0,00	936910,63	0,00	936910,63
01010602	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratorio	0,00	100,00	0,00	100,00
01010603	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratorio	0,00	100,00	0,00	100,00
01010604	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010109	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	47046,20	11000,00	0,00	58046,20
010111	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00
01011100	Representação	0,00	14215,77	0,00	14215,77
01011102	Pessoal Dos Quadros	13215,77	0,00	13215,77	0,00
01011199	Outros	1000,00	0,00	1000,00	0,00
010113	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
01011300	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130000	Subsídio De Refeição	0,00	520957,86	0,00	520957,86
01011301	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130101	Transitado De Anterior Nomeação Definitiva	328317,23	0,00	328317,23	0,00
0101130102	Contrato Por Tempo Indeterminado	45000,00	0,00	45000,00	0,00
01011302	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	147640,63	0,00	147640,63	0,00
010114	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
01011400	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140000	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	528569,72	0,00	528569,72
01011401	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140101	Transitado De Anterior Nomeação Definitiva	424242,72	0,00	424242,72	0,00
0101140102	Contrato Por Tempo Indeterminado	25000,00	0,00	25000,00	0,00
01011402	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	79327,00	0,00	79327,00	0,00
02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
0201	Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
020107	Vestuário E Artigos Pessoais	51000,00	3000,00	0,00	54000,00
020117	Ferramentas E Utensílios	1000,00	500,00	0,00	1500,00
020121	Outros Bens	83500,00	15000,00	0,00	98500,00
0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
020214	Estudos, Parceres, Projectos E Consultoria	137000,00	0,00	25000,00	112000,00
020225	Outros Serviços	264000,00	0,00	0,00	264000,00
04	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
0403	Administração Central	0,00	0,00	0,00	0,00
040301	Estado	50000,00	0,00	20000,00	30000,00
07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
070103	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
07010305	Escolas	3437628,24	0,00	55000,00	3382628,24
070107	Equipamento De Informática	100000,00	105000,00	0,00	205000,00
070109	Equipamento Administrativo	5000,00	500,00	0,00	5500,00
070110	Equipamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
07011002	Outro	365000,00	0,00	45000,00	320000,00
0206	Depart. De Ordenamento Do Territorio E Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
010104	Pessoal Dos Quadros-Regime De Contrato Individual Do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
01010401	Pessoal Em Funções	835191,44	12979,54	0,00	848170,98
01010402	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratorio	13279,54	0,00	13179,54	100,00
01010403	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratorio	0,00	100,00	0,00	100,00
01010404	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010106	Pessoal Contratado A Termo	0,00	0,00	0,00	0,00
01010600	Pessoal Contratado A Termo	82300,98	0,00	82300,98	0,00
01010601	Pessoal Em Funções	0,00	82000,98	0,00	82000,98
01010602	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratorio	0,00	100,00	0,00	100,00
01010603	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratorio	0,00	100,00	0,00	100,00
01010604	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010111	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00
01011100	Representação	0,00	11854,79	0,00	11854,79
01011102	Pessoal Dos Quadros	10854,79	0,00	10854,79	0,00
01011199	Outros	1000,00	0,00	1000,00	0,00
010113	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
01011300	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130000	Subsídio De Refeição	0,00	63567,01	0,00	63567,01
01011301	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130101	Transitado De Anterior Nomeação Definitiva	52976,11	0,00	52976,11	0,00



0101130102	Contrato Por Tempo Indeterminado	3086,80	0,00	3086,80	0,00
01011302	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	7504,10	0,00	7504,10	0,00
010114	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
01011400	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140000	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	155206,67	0,00	155206,67
01011401	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	134716,83	0,00	134716,83	0,00
0101140102	Contrato Por Tempo Indeterminado	3379,92	0,00	3379,92	0,00
01011402	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	17109,92	0,00	17109,92	0,00
02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
0201	Aquisição De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
020108	Material De Escritório	2500,00	2000,00	0,00	4500,00
020117	Ferramentas E Utensílios	1000,00	0,00	500,00	500,00
0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
020217	Publicidade	500,00	5000,00	0,00	5500,00
020225	Outros Serviços	100000,00	20000,00	0,00	120000,00
07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
0703	Bens De Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
070303	Outras Construções E Infra-Estruturas	0,00	0,00	0,00	0,00
07030313	Outros	70000,00	0,00	20000,00	50000,00
0207	Departamento De Obras Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00
01	Despesas Com O Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	Remunerações Certas E Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
010104	Pessoal Dos Quadros- Regime De Contrato Individual Do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
01010401	Pessoal Em Funções	210077,90	9700,00	0,00	219777,90
01010402	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratório	10000,00	0,00	9900,00	100,00
01010403	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
01010404	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010106	Pessoal Contratado A Termo	0,00	0,00	0,00	0,00
01010600	Pessoal Contratado A Termo	33284,91	0,00	33284,91	0,00
01010601	Pessoal Em Funções	0,00	32984,91	0,00	32984,91
01010602	Alterações Obrigatórias De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
01010603	Alterações Facultativas De Posicionamento Remuneratório	0,00	100,00	0,00	100,00
01010604	Recrutamento De Pessoal Para Novos Postos De Trabalho	0,00	100,00	0,00	100,00
010111	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00
01011100	Representação	0,00	7132,84	0,00	7132,84
01011102	Pessoal Dos Quadros	6132,84	0,00	6132,84	0,00
01011199	Outros	1000,00	0,00	1000,00	0,00
010113	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
01011300	Subsídio De Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130000	Subsídio De Refeição	0,00	15904,69	0,00	15904,69
01011301	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	12782,84	0,00	12782,84	0,00
0101130102	Contrato Por Tempo Indeterminado	1000,00	0,00	1000,00	0,00
01011302	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	2121,85	0,00	2121,85	0,00
010114	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
01011400	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140000	Subsídio De Férias E De Natal	0,00	53650,13	0,00	53650,13
01011401	Pessoal Dos Quadros	0,00	0,00	0,00	0,00
0101140101	Translado De Anterior Nomeação Definitiva	45102,64	0,00	45102,64	0,00
0101140102	Contrato Por Tempo Indeterminado	1000,00	0,00	1000,00	0,00
01011402	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	7547,49	0,00	7547,49	0,00
02	Aquisição De Bens E Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	Aquisição De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
020225	Outros Serviços	2000,00	12000,00	0,00	14000,00
07	Aquisição De Bens De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
0701	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
070103	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
07010303	Mercados E Instalações De Fiscalização Sanitária	170000,00	0,00	21000,00	149000,00
070104	Construções Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
07010413	Outros	3250000,00	0,00	1100000,00	2150000,00
0703	Bens De Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
070303	Outras Construções E Infra-Estruturas	0,00	0,00	0,00	0,00
07030301	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	3563665,03	151000,00	0,00	3714665,03
07030308	Viação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
0703030802	Rede Viária Municipal - Obras	610000,00	950000,00	0,00	1560000,00
Total		28.833.642,27	6.127.805,86	6.127.805,86	28.833.642,27
Total de Despesas Correntes			4.780.305,86	4.780.305,86	
Total de Despesas de Capital			1.347.500,00	1.347.500,00	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			
CLASS. ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
			INSCRIÇÕES/R EFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
07	Venda De Bens E Serviços Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
0702	Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
070208	Serviços Sociais, Recreativos, Culturais E Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00
07020803	Serviços Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00
0702080300	Serviços Culturais	150000,00	0,00	150000,00	0,00
0702080399	Outros	0,00	150000,00	0,00	150000,00
070209	Serviços Específicos Das Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00
07020903	Transportes Colectivos De Pessoas E Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
0702090300	Transportes Colectivos De Pessoas E Mercadorias	3669,16	0,00	3669,16	0,00
0702090303	Transportes De Pessoas E Mercadorias	0,00	3669,16	0,00	3669,16
Total		153.669,16	153.669,16	153.669,16	153.669,16
Total de Receitas Correntes			153.669,16	153.669,16	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Ana Palhares, e Aristides Sousa. **(18) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

**PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(19) APROVAÇÃO DA ACTA**

**EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Ana Palhares, e Aristides Sousa. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezanove horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.